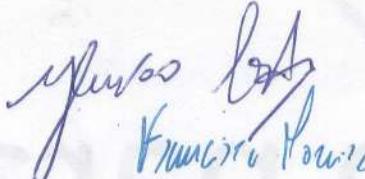
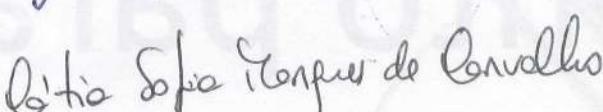
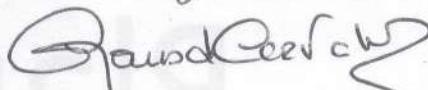




As Opções do Plano e o Orçamento para **2022**

**AS OPÇÕES DO PLANO E O ORÇAMENTO
PARA O ANO FINANCEIRO DE 2022**

APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA	PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
<p>As Opções do Plano e o Orçamento, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam</p> <p>Em reunião de</p> <p><u>20/ Dezembro /2021</u></p> <p> Francisco Pimentel</p> <p> Rui Soeiro Gonçalves</p>	<p>As Opções do Plano e o Orçamento, foi presente e aprovado por maioria/unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina</p> <p>Em sessão de</p> <p><u>28/ Dezembro /2021</u></p> <p> Presidente da Assembleia</p> <p> Francisco Pimentel</p>

Verificámos a consistência e a adequação dos pressupostos e das estimativas contidas nas Opções do Plano e o Orçamento, pelo que do ponto de vista técnico o documento encontra-se em condições de ser votado. Mais informamos que estaremos à disposição dos elementos da assembleia, caso o desejem, para o esclarecimento de dúvidas de caráter técnico. Para tal podem contactar os nossos serviços por: mail (geral@lusaconta.pt) ou telefone (239 918 650).

O Contabilista Público

F.P.

Índice

1. Nota Prévia	4
2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento	8
I - AS OPÇÕES DO PLANO.....	19
1. Missão, Objetivos e Estratégia.....	20
1.1. Missão	20
1.2. Visão.....	21
1.3. Valores	21
1.4. Responsabilidade Social	211
1.5. Objetivos	22
1.6. Estratégias.....	23
2. Áreas de Ação.....	24
2.1. Organização Administrativa.....	24
2.2. Desenvolvimento Económico	25
2.3. Educação.....	25
2.4. Saúde e Ação Social.....	26
2.5. Cultura	26
2.6. Desporto	26
2.7. Ambiente	27
2.8. Infraestruturas Básicas, Obras e Acessibilidades.....	27
2.9. Obras incluídas em Contratos Interadministrativos anteriores a 2022.....	28
2.10. Obras a propor protocolar com a CMC – Contrato Interadmin. 2022	289
2.11. Obras propostas para constar nas GOP da CMC em 2022.....	29
II - ORÇAMENTO	30
1. Nota de Enquadramento	30
2. Enquadramento Macroeconómico.....	31
3. Orçamento SNC-AP	32
4. Recursos Financeiros	34
5. Previsão das Receitas	37

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

5.1. Receitas Correntes	38
5.2. Receitas de Capital	43
6. Previsão das Despesas	45
6.1. Despesas Correntes	46
6.2. Despesas de Capital	51

III – MAPAS ORÇAMENTAIS	53
--------------------------------------	-----------

Anexo 1 Mapa de Pessoal.....	
Anexo 2 Orçamento e Plano Orçamental Plurianual.....	
Anexo 3 Plano Plurianual de Investimentos	
Anexo 4 Orçamento Receita.....	
Anexo 5 Orçamento Despesa.....	

F.M. X
J.S.
F.M.

1. Nota Prévia

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete à junta de freguesia elaborar as Opções do Plano e a proposta de Orçamento, cabendo à Assembleia de Freguesia a sua aprovação em conformidade com a alínea a), n.º 1 do artigo 9.º do RJAL.

A presente proposta sobre as Opções do Plano, Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, foi elaborada tendo em consideração os requisitos legais na aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 85/2016 e 33/2018, de 21 de dezembro e 15 de maio.

O SNC-AP foi desenvolvido tendo presente que o universo das administrações públicas engloba entidades da mais variada natureza e dimensão e com atividades e transações das mais simples às mais complexas podendo, assim, ser aplicado a todas elas independentemente de qualquer um destes fatores distintivos. Justifica-se portes, que a algumas entidades (como é o caso de algumas freguesias) possa ser permitido fazer uma aplicação simplificada do sistema desde que essa simplificação esteja assente nos mesmos princípios, conceitos e critérios para permitir a consistência e comparabilidade entre as diversas instituições e facilitar a consolidação quando apropriado.

Foi nesta base que foi elaborado o Regime Simplificado do SNC-AP já previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e aprovado pela Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

F.H
F.H.v/n

O regime simplificado¹ é uma opção que é concedida a dois tipos de entidades de menor dimensão e risco orçamental definidas nos artigos 3.º (Pequenas Entidades) e 4.º (Micro Entidades) da Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

De acordo com o previsto no n.º 46.º do ponto 11 da norma de contabilidade pública (NCP) 26 do SNC-AP, as demonstrações orçamentais a elaborar por uma microentidade e são:

- Orçamento e plano orçamental plurianual (ano seguinte, mais 4 anos);
- Plano plurianual de investimentos.

O SNC-AP, não prevê regras ou disposições específicas para a elaboração do orçamento. Não obstante, dispõe, no seu artigo 17.º, que é excluído da revogação do POCAL o ponto 3.3, relativo às regras previsionais, pelo que as mesmas se mantêm em vigor, aplicando-se essas regras à elaboração do orçamento para o ano do orçamento a aprovar, mas não para os anos seguintes considerados no mesmo. De referir que também, os pontos 2.9 e 8.3.1 previstos no POCAL e relativos ao controlo interno e às modificações do orçamento não se encontram revogados.

Estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, no seu artigo 40.º que o orçamento deve prever as receitas necessárias para cobrir

¹ Os valores a considerar são anuais e a observação dos limites tem que verificar-se durante dois anos consecutivos.

- Pequena Entidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga superior a 1 milhão e inferior a 5 milhões de euros;
- Microentidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga inferior a 1 milhão de euros.

todas as despesas e a receita corrente deve ser pelo menos igual à despesa corrente. O saldo de gerência da execução orçamental pode ser incorporado numa alteração orçamental, com a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa pelo órgão executivo, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas.

O orçamento deve estar enquadrado num plano plurianual (N+4), para todos os anos a receita e a despesa devem estar equilibrados, deve ter em atenção o princípio da estabilidade orçamental, bem como o da equidade intergeracional previstos, respetivamente, nos artigos 5.º e 9.º do RFALEI.

Assim sendo, a autarquia deve realizar o exercício tendo por base a evolução que prevê ao nível da receita, associada à evolução expectável da base tributária e da procura de bens e serviços sujeitos a taxas ou preços, bem como das transferências e operações de financiamento que tenha previsto, como seja a comparticipação comunitária em projetos de investimento. No lado das despesas, deve ter em consideração os compromissos e obrigações já assumidos, bem como os projetos previstos no seu plano plurianual de investimentos e nas suas atividades mais relevantes.

A taxa de inflação prevista é um indicador relevante a considerar para a estimativa de receita e despesa.

Naturalmente, verifica-se um grau considerável de imprevisibilidade inerente à natureza de algumas tipologias de receita e de despesa, motivo pelo qual, a previsão para os anos seguintes ao do orçamento é meramente indicativa, sendo o quadro plurianual orçamental atualizado anualmente.

No exercício orçamental para o ano do orçamento a aprovar e para os anos seguintes recomenda-se, que apenas sejam considerados os projetos de investimento de execução anual e/ou plurianual, constantes da proposta de Plano Plurianual de Investimentos que acompanha o orçamento, inscrevendo-se no ano de cada proposta de orçamento, os respetivos projetos que serão iniciados.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

F.N.

V.L.

Os documentos previsionais deverão ser elaborados com base no classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, incluindo as rubricas previstas no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, de acordo com os modelos previstos no n.º 47.º do ponto 11 da NPC 26 do SNC-AP, uma vez que os reportes de execução terão de respeitar estes modelos.

Pretende assim o Executivo apresentar uma proposta adequada à realização de investimentos e despesas que pensa serem possíveis de concretização no exercício de 2022.

O surto do Covid-19, classificado como Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020 e que obrigou o nosso País a declarar o Estado de Emergência em 18 de março de 2020 e 6 de novembro de 2020, teve um impacto social e económico muito significativo, gerando um elevado grau de incerteza para todas as entidades. A incerteza da evolução futura do surto do Covid-19 pode levar a implicações na execução desta proposta de orçamento que podem, pelo que se registou na presente execução, vir a ser muito significativas.

Com o SNC-AP, a regularidade técnica na execução da contabilidade pública e na prestação de contas é assegurada pelo contabilista público. As funções de contabilista público são assumidas nas freguesias em que seja aplicado o regime simplificado, por ausência de recursos humanos que preencham os requisitos, a função do contabilista público pode ser assegurada por um contabilista certificado, nos termos do artigo 9.º dos Estatutos da Ordem dos Contabilistas Certificados.

Nesta circunstância os documentos elaborados e relativos às Opções do Plano e Orçamentos, são colocados à análise e decisão da Assembleia de Freguesia de harmonia com o preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da referida Lei 75/2013 de 12 de setembro.

2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento

Capítulo I

Âmbito e Princípios Genéricos

Artigo 1.º - Definição e Objeto

1. O presente normativo estabelece regras e procedimentos necessários à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.

2. São também aplicáveis à execução do Orçamento, as disposições constantes da Norma de Controlo Interno.

3. O presente regulamento atende ainda ao disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro; Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho; Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho; Decreto-Lei 114/2007, de 19 de Abril; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; e Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

Artigo 2.º - Utilização das Dotações Orçamentais

Durante o ano de 2022 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

Artigo 3.º - Execução Orçamental

1. O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.

2. Na execução dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovados e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo os princípios da utilização racional das dotações aprovadas, a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.

3. Deverá continuar a ser assegurado e implementado durante o ano de 2022 um efetivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.

Artigo 4.º - Registo Contabilístico

1. O registo da receita e da despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios.
2. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, serão os constantes do sistema de controlo interno, aprovado nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Artigo 5.º - Gestão dos Bens Tangíveis e Intangíveis da Autarquia

1. A Gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário de Bens da Autarquia.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo através de informação-proposta ou documento equivalente, designadamente contratos, após aprovação da despesa bem como da verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º - Modificações ao Orçamento

1. As dotações inscritas nas Opções do Plano, comparticipadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respetivo cronograma financeiro.
2. A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efetiva atribuição (homologação) pela entidade respetiva.

Capítulo II

Receita e Despesa Orçamental

Artigo 7.º - Princípios Gerais para a Arrecadação de Receitas

1. Na execução do Orçamento da receita, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 4 NCP 26, nomeadamente:
 - 1.1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e recebida se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada;
 - 1.2. A Liquidação pode exceder os valores inscritos no Orçamento.
2. A liquidação e o recebimento de receitas serão efetuados com base na legislação e regulamento em vigor.
3. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

Artigo 8.º - Princípios Gerais para a Realização de Despesas

1. Na execução do Orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 5 NCP 26, nomeadamente:
 - 1.1. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes situações:
 - a) verificada a conformidade legal e a regularidade da despesa, nos termos da lei;
 - b) registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, sendo as despesas permanente, como salários, eletricidade, água, comunicações, seguros, rendas, contratos de fornecimento contínuos e contratos de quantidade, devem ser registados mensalmente.

4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental; a saber:

4.1. No caso do investimento, se estiverem inscritas no Orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso;

4.2. No caso das restantes despesas, se o saldo orçamental da rubrica for igual ou superior ao encargo a assumir.

4.3. Os pagamentos só podem ser executados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na lei e/ou no presente regulamento.

5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

6. A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.

7. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para valores superiores a 5.000,00 euros, terão de ser acompanhadas de declaração da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada e identificação completa do beneficiário - nome, morada, contato, e-mail e número de identificação fiscal.

8. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para qualquer montante, terão de ser acompanhadas de declaração das Finanças comprovativas da situação tributária regularizada, a qual deverá mencionar que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros.

9. No caso específico do compromisso da despesa, e tendo como princípio básico a não utilização da antecipação de fundos prevista no artigo 4º da LCDA, deverá atender-se à regra prevista no n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, ou seja, os compromissos serão realizados em função dos trabalhos e fornecimentos a desenvolver mensalmente.

X
V-H
F-V

Artigo 9.º - Autorização para a Contratação das Despesas

1. As competências para a autorização da realização de despesas, são estabelecidas por deliberação do executivo, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor, nomeadamente Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
2. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas: vencimentos e salários, encargos de empréstimos, contribuições e impostos, reembolsos ou quotas ao Estado ou organismos seus dependentes, água, energia elétrica, telefone, prémios de seguros e quaisquer outros contratos que resultem de contratos legalmente celebrados, bem como o pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria.
3. Qualquer encargo só pode ser assumido depois de ser previamente registado o cabimento da importância correspondente à despesa a pagar.

Artigo 10.º - Constituição de Fundos de Maneio

1. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Junta a constituição de fundos de maneio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.
2. Cada um dos fundos referidos no número anterior, tem de ser regularizado no fim de cada mês, num único título e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

Artigo 11.º - Pagamentos Eletrónicos

1. Para as aquisições que exijam o pagamento imediato, poderá ser atribuído um cartão de débito, na modalidade de pré-pago.
2. O Cartão é atribuído a um titular designado para o efeito pela unidade orgânica respetiva, o qual é responsável pela correta utilização do mesmo, após os competentes registos contabilísticos.

Artigo 12.º - Tramitação dos processos de Contratação Pública

1. Os serviços devem utilizar obrigatoriamente uma plataforma eletrónica de compras ou meio de transmissão eletrónica de dados, para desenvolver a

tramitação de todos os procedimentos de contratação pública relativos, nomeadamente, às aquisições de bens e de serviços, às locações e às empreitadas ou concessões.

2. O disposto no número anterior deve ser sempre aplicável, independentemente do valor da despesa e mesmo que o procedimento a adotar seja o ajuste direto simplificado.

3. Cada procedimento para além de ter uma requisição associada deve estar devidamente justificado e suportado por uma informação prévia, de forma a se instruir respetivo o caderno de encargos.

4. De forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade orgânica deve apresentar o respetivo pedido de compra respeitando os seguintes prazos de antecedência mínima:

- a) 5 dias para aquisições de valor inferior a € 5.000,00;
- b) 10 dias para aquisições de valor superior a €5.000,00;
- c) 15 dias para aquisições de valor superior a €20.000,00.
- d) 30 dias para aquisições de valor superior a €75.000,00.

Artigo 13.º - Procedimento para a Realização da Despesa

1. Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial, serão efetuados de harmonia com as regras de contratação pública estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

2. São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

3. A realização de trabalhos de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os processos de formalização dos respetivos contratos, a adotar são os seguintes:

3.1. Concurso público - para empreitadas de valor igual ou superior a 150.000,00€.

3.2. Consulta prévia - para empreitadas de valor inferior a 150.000,00€

3.3. Ajuste direto - para empreitadas de valor inferior a 30.000,00€

4. A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis, regem-se pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os procedimentos a adotar são os seguintes:

4.1. Concurso público – para aquisições cujo valor do contrato seja superior a 75.000,00€.

4.2. Consulta prévia – para aquisições cujo valor seja inferior a 75.000,00 €.

4.3. Ajuste direto – para aquisições cujo valor seja inferior a 20.000,00 €.

5. As adjudicações efetuadas ao abrigo do artigo 128º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro podem ser efetuadas sobre a fatura ou documento equivalente, quando o preço contratual não seja superior a 5.000 euros.

6. As despesas relativas a encargos de representação e a aquisição de bens para oferta que ultrapassem os 249,40 € mensais, despendidos de uma só vez ou fracionadamente carecem de autorização expressa do Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 14.º - Celebração e Formalização dos Contratos

1. Não há obrigatoriedade de celebração de contrato escrito nas seguintes condições:

1.1. Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10 000;

1.2. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;

1.3. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:

1.3.1. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;

1.3.2. A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e

1.3.3. O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; ou

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

- 1.4. Quando se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15 000.
2. A redução do contrato a escrito "pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:
- 2.1. A segurança pública interna ou externa o justifique;
 - 2.2. Seja adotado um concurso público urgente; ou
 - 2.3. Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.
3. A competência para dispensa de contrato escrito na situação do número anterior, cabe à entidade competente para autorizar a despesa.

Artigo 15.º - Publicitação de Modificações ao Contrato

1. Os atos administrativos do contraente público ou os acordos entre as partes que impliquem quaisquer modificações objetivas do contrato e representem um valor acumulado superior a 15 % do preço contratual devem ser imediatamente publicitados, pelo contraente público, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato.
2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia dos atos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 16.º - Publicitação dos Ajustes Diretos e Consultas Prévias

1. A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste direto ou consulta prévia deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.
2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

F.H.
F.H. - c/ma

Artigo 17.º - Limitações à Contratação

1. Não podem ser convidadas a apresentar proposta empresas com as quais a autarquia já tenha celebrado, nesse ano económico ou nos dois anos económicos anteriores, contratos cujo objeto seja idêntico ou abranja prestações do mesmo tipo, e cujo preço contratual acumulado seja iguais ou superior aos limites da consulta prévia (€150.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €75.000,00 nas aquisições de bens e serviços) ou do ajuste direto (€30.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €20.000,00 nas aquisições de bens e serviços).
2. Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestados serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

Artigo 18.º - Conferência, Verificação e Registo da Despesa

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efetuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro) e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

Capítulo III

Disposições Finais

Artigo 19.º - Competências

Nos termos do disposto do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a junta de freguesia delega no seu presidente as competências para autorização de realização de despesas até ao limite de € 99.759,65.

Artigo 20.º - Assunção de Compromissos Plurianuais

1. Considerando que, conforme dispõe do artigo 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

2. Face aos considerandos é dada autorização prévia e genérica, pela assembleia de freguesia, ao executivo para a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:
- 2.1. Resultem dos projetos ou ações constantes nas Grandes Opções do Plano;
 - 2.2. Os seus encargos não excedam o limite de 9.999,99 € (nove mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e nove centimos);
 - 2.3. Resultem de reprogramações financeiras de correntes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos;
 - 2.4. Sejam despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo, observando os limites impostos pelo regime da contratação pública, destacam-se nomeadamente as despesas com os acordos do IEFP, com seguros, com encargos de instalações e com as telecomunicações.
3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Artigo 21.º - Fundos disponíveis – Utilização o saldo de gerência anterior

Considera-se autorizada a utilização do saldo das operações orçamentais transitado da gerência anterior, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis para o mês de janeiro, sendo esta utilização distinta da sua integração no orçamento, que ocorrerá nos termos da legislação em vigor.

Artigo 22.º - Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com a regras e procedimentos previstos nas presentes normas e na legislação em:
 - a) Vencimentos e salários;
 - b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
 - c) Encargos de Saúde;
 - d) Rendas, alugueres e outras avenças mensais;
 - f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos dependentes;

- F.1
F.2
- g) Água, energia elétrica, gás;
 - h) Comunicações telefónicas e postais;
 - i) Prémio de seguros;
 - j) Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
 - k) Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional;
 - l) Encargos de instituições bancárias;
 - m) Encargos de empréstimos e locações;
 - n) Emolumentos;
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Artigo 23.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do orçamento e na aplicação do seu regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Junta.

~~Aguares~~
~~C. P. Vilela~~
T.M.
Fibra

I - AS OPÇÕES DO PLANO

1. Missão, Objetivos e Estratégia

1.1. Missão

A União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela é responsável pela gestão dos interesses da autarquia, no âmbito das competências que o quadro jurídico² em vigor lhe confere, utilizando todos os recursos ao seu dispor para a

² Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro
Artigo 16.º - Competências materiais

- f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;
- g) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;
- h) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos;
- i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- j) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução, bem como da respetiva resolução e, no caso de contratos de delegação de competências, revogação;
- k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;
- l) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de delegação de tarefas administrativas previstos na alínea anterior;
- m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvaguarde a sua utilização pela comunidade local;
- n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;
- o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
- p) Pronunciar-se sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal lhe for requerido pela câmara municipal;
- q) Participar, nos termos acordados com a câmara municipal, no processo de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território;
- r) Colaborar, nos termos acordados com a câmara municipal, na discussão pública dos planos municipais do ordenamento do território;
- s) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;
- t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
- u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
- v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;
- x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;
- y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
- aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
- bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
- cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
- dd) Colocar e manter as placas topométricas;
- ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
- ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
- gg) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
- hh) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
- ii) Administrar e conservar o património da freguesia;
- jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
- kk) Adquirir e alienar bens móveis;
- ll) Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;
- mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;
- nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de canideos e gatideos;
- oo) Proceder à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de compartes;
- pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;
- qq) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;
- rr) Passar atestados;
- ss) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias levadas a efecto aos órgãos ou serviços da freguesia;
- tt) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- uu) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no título V;
- vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;
- ww) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;

valorização de todos os aspetos que contribuam para um desenvolvimento sustentado da Freguesia.

1.2. Visão

A União das Freguesias, tem como missão planear, definir e implementar estratégias e linhas orientadoras que promovam o desenvolvimento sustentável da freguesia nas áreas social, ambiental, educação, desporto e cultura bem como, promover a valorização e a coesão social em diálogo com as instituições, cidadãos e agentes do comércio local, através de uma e ciente, rigorosa e transparente gestão e afetação de recursos, de acordo com as melhores práticas de gestão autárquica.

1.3. Valores

Para prosseguir visão e missão definida, esta União das Freguesias pauta a sua ação pelo seguinte quadro de valores:

- Compromisso com o cidadão;
- Valorização da componente humana;
- Rigor, integridade e transparência;
- Responsabilidade social;
- Cidadania;
- Lealdade

1.4. Responsabilidade Social

A qualidade dos serviços públicos em matéria de responsabilidade social, assenta nas boas práticas que o organismo público apresenta quando desenvolve o seu trabalho social ao nível interno e externo. Uma organização é socialmente

responsável quando tem em conta, nos seus próprios objetivos, o ambiente, a comunidade onde está inserida e o capital humano. Para tal esta União das Freguesias pauta a sua ação assente nos seguintes princípios:

- Cumprir a legislação e os regulamentos aplicáveis, assegurando sempre o respeito pelas convenções e declarações reconhecidas nacional e internacionalmente;
- Zelar pelo meio ambiente através de uma atuação responsável, privilegiando a prevenção da poluição e uma eficaz gestão dos recursos naturais;
- Atuar de forma transparente, adotando o princípio da precaução, reconhecendo o direito de todas as partes interessadas em serem ouvidas;
- Reconhecer os aspetos da responsabilidade social e integrar os mesmos no Sistema de Gestão e no processo de tomada de decisão;
- Assegurar a responsabilização pelas ações e omissões da organização e prestação de contas pela sua conduta face às legítimas preocupações das partes interessadas.

1.5. Objetivos

Desenvolver todos os esforços para concretizar as ações descritas nas Opções do Plano bem como no orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos com as dotações financeiras atribuídas e as esperadas com o regular funcionamento da Freguesia.

Para o período temporal a que este plano corresponde, existe um conjunto articulado de objetivos, definidos para um horizonte móvel de quatro anos e que, portanto, ultrapassam o horizonte anualizado de 2022.

- Reforçar a crescente importância da freguesia no contexto do Concelho;
- Reforçar as condições de bem-estar social;
- Proporcionar melhor qualidade de vida aos cidadãos;
- Criar condições para o relançamento das atividades económicas;
- Promover o aumento do grau cultural;

- Dar a conhecer novas realidades à população.

1.6. Estratégias

Definido que está o quadro base, com a assunção da missão e objetivos, é possível estabelecer um conjunto de estratégias que suportem as ações a implementar durante os doze meses que se seguem, assumindo-se que algumas delas prosseguirão para além desse horizonte.

Estratégias a desenvolver:

- Manter e reforçar o contato com os organismos, entidades e todos os interessados no progresso da freguesia, de forma a suscitar plataformas de consenso alargadas e potenciar sinergias entre as entidades;
- Manter uma atuação constante de procura de novas parcerias, tendo em vista a maximização da garantia de apoios para a execução das atividades;
- Melhorar as acessibilidades e as mobilidades;
- Melhorar o ambiente através da execução de ações tipo, como a melhoria da distribuição de água e dà recolha dos resíduos sólidos, a melhoria da limpeza dos espaços públicos, a continuação da intervenção na interceção das águas residuais;
- Modernização dos processos de gestão tendo em vista a melhoria dos serviços prestados.

X
F.M.
F.M.

2. Áreas de Ação

2.1. Organização Administrativa

A excelência no atendimento continuará a merecer a nossa atenção, maximizando o potencial das tecnologias de que dispomos, provendo os funcionários das competências necessárias ao bom desempenho das suas funções, dando assim, uma nova dinâmica à nossa Missão que é servir os nossos cidadãos.

Esta União de Freguesias continuará:

- Criação de um posto de atendimento designado por “Espaço Cidadão”, numa parceria com a Câmara Municipal de Coimbra, CIM-RC e a AMA - Agência para a Modernização Administrativa, para a disponibilização de serviços digitais ao cidadão, por intermédio de atendimento mediado;
- Proposta de reforço de um elemento para quadro do pessoal na área administrativa, justificada pela possível criação do Espaço cidadão;
- Abertura de um Espaço de atendimento do Balcão Único do Prédio (BUPi), na sede em Trouxemil e na delegação em Vilela, com previsão para fim de janeiro de 2022.
- Promover a reorganização e modernização dos serviços administrativos, prestando um serviço global de qualidade com base na promoção da transparência dos atos e decisões;
- Modernização de equipamentos e procedimentos administrativos;
- Proceder à avaliação de desempenho de todos os funcionários;
- Continuaremos a utilizar as potencialidades da página web, com o objetivo de divulgar as atividades que a autarquia apoia ou organiza, desenvolvendo e melhorando os seus conteúdos, procurando manter atualizada toda a informação que lhe diz respeito;
- Manutenção do funcionário administrativo de atendimento ao público;

Dando cumprimento ao definido nos Artº.s 29º. e 31º. da Lei 35/2014, de 20 de junho e em alinhamento com as linhas estratégicas definidas para 2021, a autarquia elaborou o seu Mapa de Pessoal, tendo como objetivo prosseguir a adequação da estrutura organizacional às necessidades e dimensão dos serviços com vista a melhorar a organização e a gestão pública em ordem ao cumprimento da visão e missão da Junta de Freguesia. Neste sentido, e dado a criação “Espaço Cidadão” existe a necessidade de reforçar o quadro de pessoal com mais uma pessoa.

O MAPA DE PESSOAL, constituído pelo ANEXO 1 que acompanha e faz parte integrante deste documento, reflete uma estrutura consistente e ponderada.

2.2. Desenvolvimento Económico

- Colaboração com o Município de Coimbra na captação novos investidores e moradores;
- Apoio à dinamização do comércio local;
- Divulgação das Empresas Locais e combate ao Desemprego;
- Promoção do turismo em conjunto com a Câmara Municipal de Coimbra.

2.3. Educação

- Fornecimento de materiais/produtos de higiene e limpeza, no Jardim de Infância e escolas do 1º ciclo da rede pública, com o reforço do investimento, tendo em conta as medidas de proteção sanitária no âmbito da pandemia;
- Continuação de remodelação da escola de Vilela;
- Instar a CMC, para a remoção sala pré-fabricada da escola Trouxemil;
- Instar a CMC para a requalificação das instalações sanitárias e da construção do acesso a deficientes na Escola da Adémia;
- Promoção de cursos de formação para adultos/seniores na União de Freguesias.

X
F.M.

2.4. Saúde e Ação Social

- Cooperar e desenvolver o trabalho realizado pela Comissão Social da Freguesia;
- Parcerias e apoio às Instituições de solidariedade social da União de Freguesias;
- Promover com Escolas de Saúde rastreios periódicos;
- Apoio às populações no combate à pandemia Covid-19;
- Trabalhar em colaboração com associações, IPSS e outras instituições, para estabelecer parcerias em projetos de intervenção comunitária que respondam a carências sociais da população.

2.5. Cultura

- Organização de eventos: Festa da Freguesia (dependente da evolução epidemiológica), espetáculos culturais (teatro, música, cinema, etc);
- Apoio a iniciativas propostas por coletividades culturais, recreativas e desportivas e outras entidades;
- Promover as parcerias necessárias para a organização de datas importantes (Dia Mundial da Criança, Dia Mundial da Música, entre outras).

2.6. Desporto

- Conservação de parques infantis públicos da responsabilidade da Freguesia e equipamentos desportivos;
- Promoção de atividade física para séniores, com a disponibilização de aulas de grupo e caminhadas regulares;
- Apoiar as Associações Desportivas;
- Continuar o investimento em equipamentos de lazer e desporto nos vários

espaços exteriores da União de Freguesias.

2.7. Ambiente

- Reforço de limpezas e manutenção das ruas e outros espaços públicos da União de Freguesias, continuando a ser um objetivo prioritário;
- Manutenção e requalificação de espaços verdes;
- Insistir com o departamento do ambiente da CMC para limpeza/lavagem regulares dos caixotes do lixo;
- Promover a separação do lixo e a reciclagem;
- Continuação de solicitação ao Município de Coimbra para colocação de mais de Ecopontos e locais de recolha de lixo, assim como a sua limpeza mais regular;
- Aplicação generalizada a toda a UFTTV de suportes nos contentores de lixo;
- Cooperação com o Município na recolha de monos e resíduos florestais;
- Continuação da beneficiação e limpeza de fontanários, lavadouros e cemitérios;
- Continuação dos contactos necessários e urgentes com a Proteção Civil/ CMC para a limpeza e manutenção dos diversos cursos e linhas de água existentes na União das Freguesias.

2.8. Infraestruturas Básicas, Obras e Acessibilidades

- Continuação da colocação de mobiliário urbano em vários espaços da União de Freguesia;
- Continuação da construção e/ou recuperação de valetas e passeios;
- Continuação do arranjo e manutenção da rede de caminhos florestais/agrícolas;
- Colocação de novas placas de topónímia e de placas de sinalização de lugares;
- Aplicação de sinalização informativa nas Igrejas/Capelas/Fontes;

- Colocação de sinalização de limites das freguesias;
- Construção de vedação junto à estação elevatória no Ribeiro de Vilela;
- Requalificação do espaço envolvente ao sobreiro, sito na Rua da Sobreira - Trouxemil/Adões - projeto a desenvolver em conjunto com a Freguesia de Barcouço.

2.9. Obras incluídas em Contratos Interadministrativos anteriores a 2022

- Obras 2019
 - ADÉMIA: Requalificação da Rua Nossa Senhora da Luz (obra já concluída, estando em elaboração do Auto de Medição e pagamento).
- Obras 2020
 - ADÉMIA: Requalificação da Rua da Fonte e Rua de Coimbra (obra em fase de conclusão);
 - TROUXEMIL: Requalificação de valetas na Rua Nossa Senhor dos Aflitos (obra em reavaliação pelo GAF).
- Obras 2021
 - ADÉMIA: Requalificação e embelezamento do Largo de São João;
 - FORNOS: Construção de valetas espraiadas em troço da Rua da Barraca;
 - VILELA: Requalificação da Rua da Estrada Nova.

NOTA: Estas obras de 2021 aguardam assinatura da adenda ao contrato interadministrativo com o Sr.^o Presidente da Câmara Municipal de Coimbra.

2.10. Obras a propor protocolar com a CMC - Contrato Interadministrativo 2022

- ALCARRAQUES: Requalificação da Rua e Travessa de Santo António;
- ALCARRAQUES: Requalificação de passeio e valetas da Rua Principal;
- VILELA: Requalificação de valeta e passeio na Rua da Fonte .

NOTA: Estas obras aguardam viabilidade e posterior elaboração dos projetos técnicos e orçamentação pelo GAF - Gabinete de Apoio às Freguesias.

2.11. Obras propostas para constar nas GOP da CMC em 2022

- ADÉMIA: Construção de Parque Infantil;
- VILELA: Conclusão do Parque Desportivo e Lazer de Torre de Vilela (Projeto revisto em 2021 pelo GAF);
- TROUXEMIL: Construção de Parque Desportivo e Lazer em Trouxemil, junto à Capela de Nossa Sra. das Neves (Projeto Preliminar já elaborado pelo GAF em 2021);
- VILELA: Construção de uma Casa Mortuária;
- VILELA: Ampliação do Cemitério de Torre Vilela.

II - ORÇAMENTO

As Opções do Plano e o Orçamento são dois importantes documentos de gestão contendo o quadro previsional, em função do qual a administração autárquica desenvolve a sua ação na prossecução dos interesses autárquicos. Constituem os instrumentos legais, com base nos quais, a freguesia, assegura a sua gestão, ao longo do ano. Assim, na elaboração das Opções do Plano e Orçamento, constitui primeira preocupação a priorização das necessidades, face aos meios financeiros disponíveis ou a obter.

1. Nota de Enquadramento

No seguimento das propostas apresentadas para o quadriénio 2021/2025, terminamos o pretérito exercício com sentido do dever cumprido e conscientes de que ainda temos muito trabalho pela frente na prossecução de todos os objetivos a que nos propusemos. A presente proposta consubstancia um vasto conjunto de atividades e orientações a ser executadas pela Freguesia, na figura dos seus diversos serviços, durante o ano de 2022, tendo por fim último a melhoria das condições de vida de todos, a par de um desenvolvimento sustentável.

Os documentos previsionais para o exercício de 2022 consubstanciam, naquele contexto, uma vez mais, um rigoroso e prudente exercício de prospetiva e uma demonstração inequívoca, sustentada nos resultados alcançados em exercícios anteriores, da sustentabilidade orçamental e financeira. Este Executivo continua a alicerça neste exercício de 2022, uma vez mais, uma gestão rigorosa, económica, eficiente e eficaz, reconhecendo que a salvaguarda dos interesses próprios das populações, que legitimamente representa, só é possível se proporcional aos recursos disponíveis.

2. Enquadramento Macroeconómico

A Comissão Europeia (CE) estima que o crescimento da economia portuguesa suba para 4,5% este ano e 5,3% no próximo. Nas mesmas previsões, a Comissão Europeia espera que a taxa de desemprego nacional deverá descer dos 6,7% este ano para 6,5% em 2022 e 6,4% em 2023.

Contudo este cenário de recuperação económica, está ainda muito condicionado por um ambiente de incerteza anormalmente elevada. A economia no curto prazo dependerá da evolução da pandemia, das eventuais medidas necessárias para a contenção de novos surtos do vírus, da eficácia real das vacinas, da rapidez desse processo de vacinação da população mundial e acima de tudo da não existência de qualquer confinamento a partir do 2.º semestre de 2021.

A retoma da atividade económica no curto prazo assenta na dinâmica do consumo privado e das exportações. O consumo privado tenderá a refletir uma aceleração gradual até 2022, por força da realização do consumo adiado durante os períodos de confinamento, isto numa perspetiva que do lado da oferta não existirão restrições. Por outro lado, embora mais lentamente, estima-se que a recuperação das exportações continue a acompanhar a recuperação da procura externa, sendo que a procura pelos serviços associados ao turismo apenas será normalizada em 2023, ano em que as exportações totais em volume atingem o nível de 2019.

Segundo os dados do INE a taxa de inflação atingiu os 1,8% em outubro em Portugal. Em setembro tinha ficado nos 1,5%, na comparação homóloga. Só os produtos energéticos dispararam 13,3% em outubro, face à subida de 10,5% em setembro.

3. Orçamento SNC-AP

O novo normatiyo traz uma nova forma de contabilização referente a contabilização da receita e da despesa, consequência da nova Classe 0, assim como novas demonstrações e melhorias nas demonstrações e mapas existentes em comparação ao POCAL. O modelo de orçamento do SNC-AP, deixa de lado o foque na classificação económica e procura conjugar a parte da receita com a da despesa, oferecendo alguns indicadores orçamentais importantes como o Saldo Global, Corrente, de Capital e o Saldo Primário.

O Saldo global corresponde à diferença entre receita efetiva e despesa efetiva. O Saldo primário corresponde à diferença entre a receita efetiva e a despesa efetiva deduzida dos juros. O Saldo corrente corresponde à diferença entre receitas correntes e despesas correntes. O Saldo de capital corresponde à diferença entre receitas de capital e despesas de capital.

Pelo novo normativo este orçamento terá obrigatoriamente uma perspetiva de médio prazo. Os valores estimados nestas demonstrações para o médio prazo foram atualizados em 1,8%, mesmo considerando o aumento generalizado de preços que se está a verificar, mas tendo em atenção que a política de estabilidade de preços imposta pela União europeia não permite que a taxa de inflação ultrapasse os 2 pontos percentuais.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

Rubrica	Designação	Orçamento 2022		
		Periodos anteriores	Período	Soma
R1	Receita corrente	0,00 €	272.299,55 €	272.299,55 €
R1.1	Receita fiscal	0,00 €	5.566,00 €	5.566,00 €
R1.2	Impostos diretos	0,00 €	5.566,00 €	5.566,00 €
R2	Impostos indiretos	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R3	Contribuições para sistemas de proteção social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R4	Taxas, multas e outras penalidades	0,00 €	5.427,00 €	5.427,00 €
R5	Rendimentos de propriedade	0,00 €	20,00 €	20,00 €
R5.1	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	261.111,55 €	261.111,55 €
R5.1.1	Transferências correntes	0,00 €	261.111,55 €	261.111,55 €
R5.1.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	261.081,55 €	261.081,55 €
R5.1.1.2	Administração Central - Estado	0,00 €	210.516,44 €	210.516,44 €
R5.1.1.3	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	4.212,58 €	4.212,58 €
R5.1.1.4	Segurança Social	0,00 €	6,00 €	6,00 €
R5.1.1.5	Administrador Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.2	Administração Local	0,00 €	46.352,53 €	46.352,53 €
R5.1.3	Exterior - U.E	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.4	Outras	0,00 €	30,00 €	30,00 €
R5.2	Subsídios correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R6	Venda de bens e serviços	0,00 €	165,00 €	165,00 €
R7	Outras receitas correntes	0,00 €	10,00 €	10,00 €
R8	Receita de capital	0,00 €	174.012,00 €	174.012,00 €
R9	Venda de bens de investimento	0,00 €	7.000,00 €	7.000,00 €
R9.1	Transferências e subsídios de capital	0,00 €	167.012,00 €	167.012,00 €
R9.1.1	Transferências de capital	0,00 €	167.012,00 €	167.012,00 €
R9.1.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	167.012,00 €	167.012,00 €
R9.1.1.2	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.3	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.4	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.5	Administrador Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.2	Administração Local	0,00 €	167.012,00 €	167.012,00 €
R9.1.3	Exterior - U.E	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R10	Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R12	Receita efetiva [1]	0,00 €	446.311,55 €	446.311,55 €
R13	Receita não efetiva [2]	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R14	Receita com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R15	Receita com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R16	Receita total [3]=[1]+[2]	0,00 €	446.311,55 €	446.311,55 €

Q.01 -Orçamento SNC-AP (Receita)

Rubrica	Designação	Orçamento 2022		
		Periodos anteriores	Período	Soma
D1	Despesa Corrente	0,00 €	229.409,55 €	229.409,55 €
D1.1	Despesas com o pessoal	0,00 €	64.324,90 €	64.324,90 €
D1.2	Remunerações Certas e Permanentes	0,00 €	48.140,25 €	48.140,25 €
D1.3	Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00 €	3.835,48 €	3.835,48 €
D1.4	Segurança social	0,00 €	12.349,17 €	12.349,17 €
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00 €	142.717,06 €	142.717,06 €
D3	Juros e outros encargos	0,00 €	150,00 €	150,00 €
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	21.867,59 €	21.867,59 €
D4.1	Transferências correntes	0,00 €	15.000,00 €	15.000,00 €
D4.1.1	Administradoras Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.4	Administrador Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	15.000,00 €	15.000,00 €
D4.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.2	Subsídios correntes	0,00 €	6.867,59 €	6.867,59 €
D5	Outras despesas correntes	0,00 €	350,00 €	350,00 €
D6	Despesa de capital	0,00 €	216.902,00 €	216.902,00 €
D7	Aquisição de bens de capital	0,00 €	216.902,00 €	216.902,00 €
D7.1	Transferências e subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1	Transferências de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.1	Administradoras Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.2	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.3	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.4	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.5	Administrador Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.2	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D8	Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D9	Despesa efetiva [4]	0,00 €	446.311,55 €	446.311,55 €
D10	Despesa não efetiva [5]	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D11	Despesa com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D12	Despesa com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D13	Despesa total [6]=[4]+[5]	0,00 €	446.311,55 €	446.311,55 €
D14	Saldo total [3]-[6]	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D15	Saldo global [1]-[4]	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D16	Despesa primária	0,00 €	446.161,55 €	446.161,55 €
D17	Saldo corrente	0,00 €	42.890,00 €	42.890,00 €
D18	Saldo de capital	0,00 €	-42.890,00 €	-42.890,00 €
D19	Saldo primário	0,00 €	150,00 €	150,00 €

Q.02 -Orçamento SNC-AP (Despesa)

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

A criação de rubricas nas demonstrações orçamentais permite normalizar a estrutura destes elementos de relato à semelhança das demonstrações financeiras, deixando assim de se apresentar a execução orçamental em toda a extensão dos classificadores orçamentais utilizados pelas entidades.

Estas novas demonstrações não são apresentadas ao nível do detalhe do classificador económico da receita e da despesa, existe, contudo, uma correspondência entre os códigos da classificação económica da receita e da despesa, previstos no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, e as rubricas das demonstrações orçamentais.

Sendo a finalidade de uma demonstração previsional indicar de que modo e em que montante se prevê arrecadar recursos e quais os fins previstos para a sua utilização, a informação assim apresentada não nos parece suficiente pelo que vamos procurar desdobrar esta informação nos capítulos subsequentes.

4. Recursos Financeiros

Os dados orçamentais de 2020, a atividade desenvolvida durante o ano de 2021, ambos pautados pelo rigor e controle na conjugação dos fluxos financeiros de entrada (recebimentos / receitas) e de saída (compromissos assumidos / pagamentos / despesa), constituíram, nesta fase de preparação e apreciação das Opções do Plano e Orçamento elemento importante na perspetivação das previsões para o ano de 2022.

Em termos globais o orçamento apresenta um decréscimo de 4,92% face ao orçamento inicial de 2021, no montante de 23.105,25 euros.

	2022	%	2021	%	Variação	%
Receitas Correntes	272.299,55 €	61,01%	259.583,06 €	55,30%	12.716,49 €	
Receitas de Capital	174.012,00 €	38,99%	209.833,74 €	44,70%	35.821,74 €	
	446.311,55 €		469.416,80 €		- 23.105,25 €	-4,92%

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

Q.03 -Orçamento Receitas 2022 vs 2021

mais obviamente, este documento responde ao seu nome e é um documento de natureza administrativa.

F.M.

embora seja normalmente a sua maior informação sobre o orçamento.

	2022	%	2021	%	Variação	%
Despesas Correntes	229.409,55 €	51,40%	188.643,06 €	40,19%	40.766,49 €	
Despesas de Capital	216.902,00 €	48,60%	280.773,74 €	59,81%	- 63.871,74 €	
	446.311,55 €		469.416,80 €		- 23.105,25 €	-4,92%

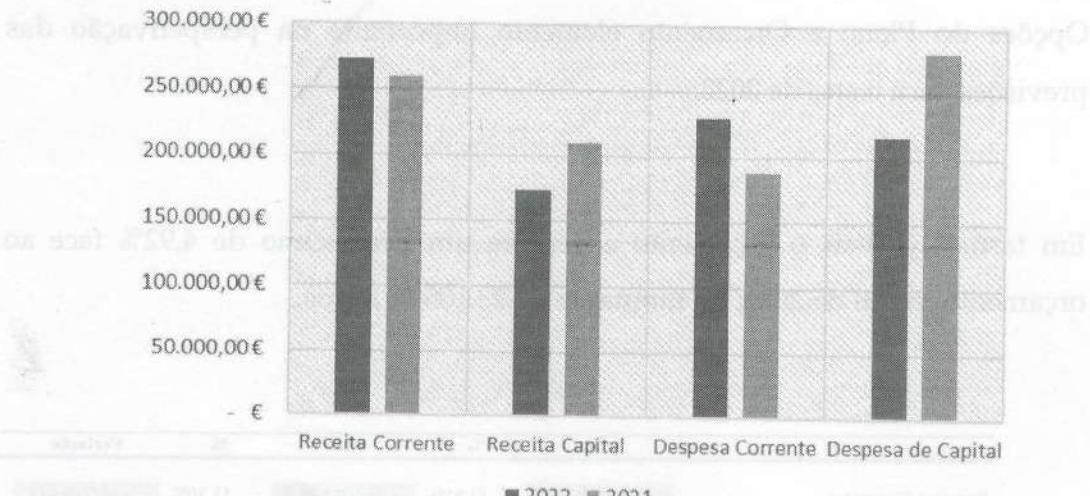
Q.04 -Orçamento Despesas 2022 vs 2021

mais obviamente, este documento responde ao seu nome e é um documento de natureza administrativa.

A previsão de receitas e de despesas para o próximo ano é de 446.311,55 euros. A receita corrente atingirá um montante de 272.299,55 euros e suportará uma despesa corrente de 229.409,55 euros. A despesa de capital ascenderá a 216.902,00 euros, sendo que a receita de capital ficará pelos 174.012,00 euros.

Em termos relativos verifica-se neste orçamento que a receita corrente representa 61,01% da receita total. Na componente da despesa o peso relativo das despesas correntes fixa-se nos 51,40% da despesa total.

F.01 - Evolução das Receitas e das Despesas



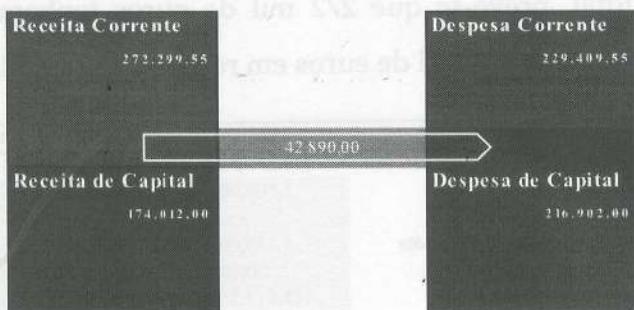
FM X

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	272.299,55 €	Despesas Correntes	229.409,55 €
Impostos directos	5.566,00 €	Despesas com o pessoal	64.324,90 €
Impostos indirectos	- €	Aquisição de bens e serviços	142.717,06 €
Taxas, multas e outras penalidades	5.427,00 €	Juros e outros encargos	150,00 €
Rendimentos da propriedade	20,00 €	Transferências correntes	15.000,00 €
Transferências correntes	261.111,55 €	Subsídios	6.867,59 €
Venda de bens e serviços correntes	165,00 €	Outras despesas correntes	350,00 €
Outras receitas correntes	10,00 €		
Receitas de Capital	174.012,00 €	Despesas de Capital	216.902,00 €
Venda de bens de investimento	7.000,00 €	Aquisição de bens de capital	216.902,00 €
Transferências de capital	167.012,00 €	Transferências de capital	- €
Ativos financeiros	- €	Activos financeiros	- €
Passivos financeiros	- €	Passivos financeiros	- €
Outras receitas de capital	- €	Outras despesas de capital	- €
Total	446.311,55 €	Total	446.311,55 €

Q.05 – Orçamento por classificação económica

A análise da evolução das diferentes componentes da receita e da despesa acima discriminadas será aprofundada em capítulos subsequentes.



Q.06 – Poupança Corrente

O saldo corrente regista um superavit de 42.890,00 euros, o qual financiará no mesmo valor as despesas de capital

X F.M. J.S.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

Ráculos	2022	2021
Ráculos da Receita		
Impostos / Total das receitas	1,25%	1,37%
Taxas / Total das receitas	1,22%	1,41%
Transferências / Total receitas	95,92%	96,46%
Venda de bens / Total das receitas	1,61%	0,75%
Ráculos da Despesa		
Despesa Pessoal / Total da despesa	14,41%	9,63%
Bens e Serviços / Total da despesa	31,98%	25,35%
Transferências / Total da despesa	3,36%	3,20%
Investimento / Total despesa	48,60%	59,81%

Q.07 – Ráculos Orçamentais

Numa perspetiva dinâmica e mais abrangente, e com suporte nas dotações previstas para 2022, verifica-se um aumento do peso das Vendas de Bens sobre o total das receitas.

5. Previsão das Receitas

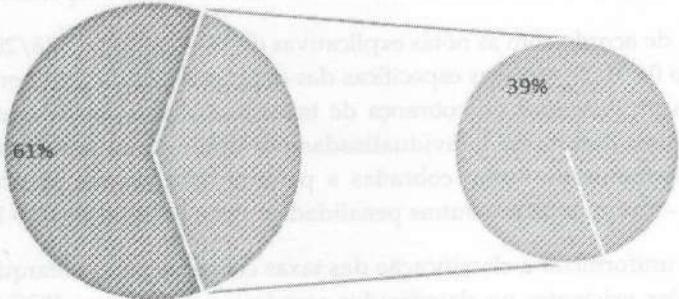
Da receita total, prevê-se que 272 mil de euros tenham origem em receitas correntes (61,01%) e 174 mil de euros em receitas de capital (38,99%).

	2022	%	2021	%	Variação
Receitas Correntes					
Impostos directos	272.299,55 €	61,01%	259.583,06 €	55,30%	12.716,49 €
Impostos indirectos	5.566,00 €	2,04%	6.449,00 €	2,48%	- 883,00 €
Taxas, multas e outras penalidades	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Rendimentos de propriedade	5.427,00 €	1,99%	6.629,00 €	2,55%	- 1.202,00 €
Transferências correntes	20,00 €	0,01%	20,00 €	0,01%	- €
Venda de bens e serviços correntes	261.111,55 €	95,89%	246.445,06 €	94,94%	14.666,49 €
Outras receitas correntes	165,00 €	0,06%	30,00 €	0,01%	135,00 €
	10,00 €	0,00%	10,00 €	0,00%	- €
Receitas de Capital	174.012,00 €	38,99%	209.833,74 €	44,70%	- 35.821,74 €
Venda de bens de investimento	7.000,00 €	4,02%	3.500,00 €	1,67%	3.500,00 €
Transferências de capital	167.012,00 €	95,98%	206.333,74 €	98,33%	- 39.321,74 €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras receitas de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
	446.311,55 €	100,00%	469.416,80 €	100,00%	- 23.105,25 €

Q.08 – Orçamento da Receita por classificação económica

F.02 ESTRUTURA DA RECEITA

■ Receita Corrente ■ Receita Capital



5.1. Receitas Correntes

Ao nível das receitas correntes, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são as seguintes:

01. Impostos diretos	Montante	5.566,00 €
SNC-AP Rúbrica R1		

Neste capítulo serão contabilizados os impostos diretos estabelecidos na Lei das Finanças Locais para as Freguesias, designadamente o imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios rústicos e 1% do imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios urbanos.

União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela			ORÇAMENTO 2022
C. Económica	A S R A S	Designação	Valor (em euros)
RECEITAS CORRENTES			272.299,55
01		Impostos directos	5.566,00
01	02	Outros	
01	02	Imposto municipal sobre imóveis	5.566,00

04. Taxas, multas e outras penalidades	Montante	5.427,00 €
SNC-AP Rúbrica R3		

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

Neste capítulo serão contabilizadas as taxas específicas das autarquias locais, nomeadamente as taxas relativas ao registo e licenciamento de canídeos e aos atestados.

No grupo das 04.01 - Taxas inclui-se os pagamentos dos particulares em contrapartidas da emissão de licenças e da prestação de serviços. Neste grupo das taxas só constituem receita das autarquias locais as verbas a inscrever na conta 04.01.23. Taxas específicas das autarquias locais.

Com efeito, de acordo com as notas explicativas do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, a classificação 04.01.23 – Taxas específicas das autarquias locais deve ser utilizada para o registo das receitas provenientes da cobrança de taxas municipais estabelecidas na Lei das Finanças Locais, as quais devem ser individualizadas por tipologia de taxa. Assim, o registo das taxas, independentemente de serem cobradas a pessoas coletivas ou particulares, deve ocorrer no capítulo 04 - Taxas, multas e outras penalidades, e não no capítulo 02 - Impostos indiretos.

De forma a uniformizar a classificação das taxas cobradas pelas autarquias, e tendo em conta as desagregações existentes no classificador económico previsto no POCAL e a desagregação do Plano de Contas Central da UniLEO, em SNC-AP, apresenta-se no quadro seguinte a nova desagregação do grupo 04.01 - Taxas do capítulo 04 - Taxas, multas e outras penalidades, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2020.

Classificação Económica	Descrição
04	Taxas, multas e outras penalidades:
04.01	Taxas
04.01.23	Taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.01	Mercados e feiras
04.01.23.02	Loteamentos e obras
04.01.23.03	Ocupação da via pública
04.01.23.04	Animais
04.01.23.05	Caça e Pesca
04.01.23.07	Arrendamento urbano
04.01.23.09	Taxa sobre o ruído
04.01.23.10	Licença sobre o ruído
04.01.23.99	Outras taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.99.02	Taxa pela emissão do certificado de registo
04.01.23.99.06	Publicidade
04.01.23.99.09	Cemitérios
04.01.23.99.99	Outras

No grupo das 04.02 - Multas e outras penalidades engloba-se as receitas provenientes da aplicação de multas pela transgressão da lei e de regulamentos.

X F.B.

F.B.

F.B.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

05.	Rendimentos de propriedade	Montante	20,00 €
SNC-AP Rúbrica R4			

Neste capítulo serão contabilizadas as receitas provenientes do rendimento de ativos financeiros (depósitos bancários, títulos e empréstimos) e rendas de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos, edifícios e outros ativos incorpóreos.

União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela					ORÇAMENTO 2022	
C. Económica						
A	S	R	A	S	Designação	Valor (em euros)
					RECEITAS CORRENTES	272.299,55
05	02				Rendimentos da propriedade	20,00
05	02	01			Juros - Sociedades financeiras	
05	10				Bancos e outras instituições financeiras	10,00
05	10	99			Rendas	
					Outros	10,00

06.	Transferências correntes	Montante	261.111,55 €
SNC-AP Rúbrica R5			

Este capítulo contabiliza os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afetação preestabelecida.

A rúbrica 06.03.01.04 contempla a verba relativa ao Fundo Financiamento das Freguesias prevista em Orçamento de Estado.

A rúbrica 06.03.01.05 engloba a verba respeitante às transferências da DGAL para comparticipar os encargos previstos no art. 38º, n.º 8 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro e de acordo com a Lei n.º 11/96, de 18 de abril.

A rúbrica 06.03.01.06 engloba a verba relativa à transferência de Competências prevista na Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

A rúbrica 06.05.01 comprehende as receitas provenientes do Município, em especial as previstas na delegação de competências e nos acordos de execução.

As transferências ao Município resultam da delegação de competências entre o Município - responsabilidade - 22,7% e a União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela - competência, sob responsabilidade.

As transferências ao Município resultam da delegação de competências entre o Município - responsabilidade - 66,3% e a União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela - competência.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela					ORÇAMENTO 2022
C. Económica	A S R A S	Designação			Valor (em euros)
			RECEITAS CORRENTES		272.299,55
06		Transferências correntes			
06 01		Sociedades e quase sociedades não financeiras			261.111,55
06 01 02		Privadas		10,00	
06 03		Administração central			
06 03 01		Estado			
06 03 01 04		Fundo de Financiamento das Freguesias		69.623,00	
06 03 01 05		Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013		15.669,00	
06 03 01 06		Transferência de competências - Lei n.º 50/2018		117.924,00	
06 03 01 07		Transferência Eleitos Locais		7.300,44	
06 03 09		Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional		4.212,58	
06 05		Administração Local			
06 05 01		Continente			
06 05 01 01		Município			
06 05 01 01 01		Apoio ao Funcionamento		10,00	
06 05 01 01 02		Apoio Escolas		10,00	
06 05 01 01 03		Apoio ao Funcionamento		29.914,53	
06 05 01 01 05		Comparticipação IMI		13.658,00	
06 05 01 01 06		Apoio Mesas de Voto		2.750,00	
06 05 01 01 99		CMC - Outros Protocolos		10,00	
06 07		Instituições sem fins lucrativos			
06 07 01		Instituições sem fins lucrativos		10,00	
06 08		Familias			
06 08 01		Familias		10,00	
07. Venda de bens e serviços correntes					Montante
					165,00 €
SNC-AP Rúbrica R6					

Neste Capítulo incluem-se, na generalidade, as receitas quer com o produto da venda dos bens, inventariados ou não, que inicialmente não tenham sido classificados como bens de capital ou de investimento, quer ainda com os recebimentos de prestação de serviços. Às receitas enquadráveis neste capítulo estão subjacentes preços que correspondem a valores sensivelmente idênticos aos custos de produção dos bens ou serviços vendidos. Este capítulo desagrega-se por norma em três grupos:

- 07.01 — «Venda de bens» - engloba as receitas da venda de produtos relacionados com a atividade de forma direta ou indireta;
- 07.02 — «Serviços» - engloba as receitas resultantes da utilização de espaços e da prestação de serviços específicos das autarquias;
- 07.03 — «Rendas» - abrange as receitas provenientes do arrendamento de casas ou outros edifícios.

X
F.M.
A.
F.J./V

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela					ORÇAMENTO 2022
C. Económica			Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S	
RECEITAS CORRENTES					272.299,55
07				Venda de bens e serviços correntes	165,00
07	01			Venda de bens	
07	01	05		Bens inutilizados	10,00
07	02			Serviços	
07	02	01		Aluguer de espaços e equipamentos	
07	02	08		Serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto	
07	02	08	02	Serviços recreativos	
07	02	09		Serviços específicos das autarquias	
07	02	09	05	Cemitérios	10,00
07	02	09	99	Outros	145,00
08.	Outras Receitas Correntes			Montante	10,00 €
	SNC-AP Rúbrica R7				

Inclui as receitas não tipificadas nos capítulos anteriores da receita corrente.

Compreende as receitas cobradas e que não estão tipificadas em artigo próprio deste grupo, como sejam as resultantes das indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais, a indemnização de estragos provocados por outrem em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes às entidades e as recuperações de IVA.

União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela					ORÇAMENTO 2022
C. Económica			Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S	
RECEITAS CORRENTES					272.299,55
08				Outras receitas correntes	10,00
08	01			Outras	
08	01	99		Outras	
08	01	99	99	Diversas	10,00

5.2. Receitas de Capital

Ao nível das receitas de capital, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são esquematicamente as seguintes;

09.	Venda de bens de investimento	Montante	7.000,00 €
SNC-AP Rúbrica R8			

Compreende os rendimentos provenientes da alienação, a título oneroso, de bens de capital que na aquisição ou construção tenham sido contabilizados como investimento. Consideram-se neste capítulo as vendas de bens de capital em qualquer estado, inclusive os que tenham ultrapassado o período máximo de vida útil. Este capítulo desagrega-se normalmente em quatro grupos:

09.01 — «Terrenos»;

Engloba as receitas provenientes da alienação de terrenos, de harmonia com a legislação em vigor. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos terrenos que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.02 — «Habitações»;

Incluem-se as receitas oriundas da alienação de imóveis destinados a habitações. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, das habitações que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.03 — «Edifícios»;

Abrange o produto da alienação de edifícios construídos ou adquiridos para fins diferentes dos da habitação, tais como instalação de serviços, escolas, creches, pavilhões desportivos, bibliotecas, armazéns e garagens. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos edifícios que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.04 — «Outros bens de investimento».

Englobam-se as receitas provenientes da alienação de construções diversas, melhoramentos fundiários, material de transporte, maquinaria e equipamento, animais, investimentos incorpóreos, etc. Inclui-se também o produto da alienação de viaturas automóveis dadas como incapazes. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação de bens de investimento não classificáveis nos grupos anteriores deste capítulo, como por exemplo, os barcos e tratores de estrada, incluindo as alienações em hasta pública. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

X
F.h.
jul-15

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela					ORÇAMENTO 2022	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
					RECEITAS CAPITAL	174.012,00
09	01				Venda de bens de investimento	7.000,00
09	01	06			Terrenos	7.000,00
					Administração Pública - Administração local - Continente	7.000,00

10. Transferências de Capital	Montante	167.012,00 €
SNC-AP Rúbrica R9		

Entende-se por transferências de capital os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital.

União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela					ORÇAMENTO 2022	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
					RECEITAS CAPITAL	174.012,00
10	05				Transferências de capital	167.012,00
10	05	01			Administração Local	
10	05	01	04		Continente	
10	05	01	05		CMC - Protocolo 2017	
10	05	01	06		CMC - Protocolo 2018	
10	05	01	07		CMC - Protocolo 2019	14.353,00
10	05	01	08		CMC - Protocolo 2020	50.883,00
10	05	01	09		CMC - Protocolo 2021	50.883,00
10	05	01	99		CMC - Protocolo 2022	50.883,00
					CMC - Outros Protocolos	10,00

6. Previsão das Despesas

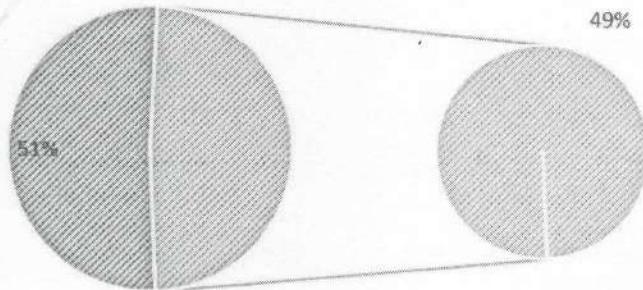
Da despesa total, prevê-se que 229 mil de euros sejam afetados em despesa corrente (54,40%) e 216 mil de euros em despesa de capital (48,60%).

	2022	%	2021	%	Variação
Despesas Correntes	229.409,55 €	51,40%	188.643,06 €	40,19%	40.766,49 €
Despesas com o pessoal	64.324,90 €	28,04%	45.219,75 €	23,97%	19.105,15 €
Aquisição de bens e serviços	142.717,06 €	62,21%	118.980,71 €	63,07%	23.736,35 €
Juros e outros encargos	150,00 €	0,07%	150,00 €	0,08%	- €
Transferências correntes	15.000,00 €	6,54%	15.000,00 €	7,95%	- €
Subsídios	6.867,59 €	2,99%	8.942,60 €	4,74%	- 2.075,01 €
Despesas de Capital	216.902,00 €	48,60%	280.773,74 €	59,81%	- 63.871,74 €
Aquisição de bens de capital	216.902,00 €	100,00%	280.773,74 €	100,00%	- 63.871,74 €
Transferências de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras despesas de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
	446.311,55 €	100,00%	469.416,80 €	100,00%	- 23.105,25 €

Q.09 – Orçamento da Receita por classificação económica

F.03 ESTRUTURA DA DESPESA

■ Despesa Corrente ■ Despesa de Capital



6.1. Despesas Correntes

As despesas correntes apresentam o seguinte desdobramento:

01	Pessoal	Montante	64.324,90 €
SNC-AP Rúbrica D1			

Neste capítulo devem considerar-se todas as espécies de remunerações principais, de abonos acessórios e de compensações que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local, tanto aos seus funcionários e agentes como aos indivíduos que, embora não tendo essa qualidade, prestem, contudo, serviço à autarquia nos estritos termos de contratos a termo, em regime de tarefa ou de avença.

01.01.01. Remunerações certas e permanentes – Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos. Consideram-se as remunerações legalmente aprovadas para os membros dos órgãos autárquicos. Nesta rúbrica estão ainda a ser contabilizados o meio tempo do presidente

01.01.03. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de função pública

Consideram-se os vencimentos dos funcionários e agentes que fazem parte dos quadros legalmente aprovados e que estejam em serviço efetivo.

01.01.04. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de contrato individual de trabalho

Consideram-se as remunerações do pessoal abrangido pelo contrato individual de trabalho.

01.01.07. Remunerações certas e permanentes – Pessoal em regime de tarefa ou de avença

Consideram-se, rigorosa e limitativamente, apenas, os indivíduos que se encontrem abrangidos pelos contratos de tarefa ou pelos contratos de avença, celebrados nos termos da legislação em vigor.

01.01.09 – Pessoal em qualquer outra situação

Atribui-se-lhe, em relação às rubricas de pessoal atrás caracterizadas, uma natureza residual.

01.03.02. Segurança social – Outros encargos com a saúde

Engloba as despesas com as aquisições de outros bens e serviços de saúde que assumam a forma de compensação financeira, correspondentes a reembolsos a funcionários e agentes das autarquias locais.

01.03.05. Segurança social – Contribuições para a segurança social

X
FM
F.L.F.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

Engloba as despesas com o pagamento pela autarquia local, como entidade patronal, de quotas ou contribuições para organismos dependentes da segurança social, para a ADSE e para a Caixa Geral de Aposentações.

01.03.10. Segurança social – Outras despesas de segurança social

Engloba as despesas relativas à comparticipação à segurança social na qualidade de entidade contratante.

União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela			ORÇAMENTO 2022	
C. Económica	A S R A S	Designação	Valor (em euros)	
			DESPESA CORRENTES 229.409,55	
01		Despesas com o Pessoal		64.324,90
01 01		Remunerações certas e permanentes		14.604,64
01 01 01		Titulares de órgãos de soberania e membros órgãos autárquicos	16.920,00	
01 01 04		Pessoal dos quadros - Regime contrato individual trabalho	500,00	
01 01 04 01		Pessoal em Funções	0,00	
01 01 04 02		Alterações facultativas de posicionamento remuneratório		
01 01 04 04		Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho		
01 01 06		Pessoal contratado a termo		
01 01 06 01		Pessoal em Funções	0,00	
01 01 06 04		Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	8.460,00	
01 01 07		Pessoal em regime de tarefa ou avença	100,00	
01 01 12		Suplementos e prémios	20,00	
01 01 13		Subsídio de refeição	3.305,61	
01 01 14		Subsídio de férias e de Natal	4.230,00	
01 02		Abonos variáveis ou eventuais		
01 02 02		Horas extraordinárias	20,00	
01 02 04		Ajudas de Custo	10,00	
01 02 05		Abono para falhas	1.045,48	
01 02 12		Indemnizações por cessação de funções	10,00	
01 02 13		Outros suplementos e prémios		
01 02 13 02		Outros		
01 02 13 03		Senhas de Presença (Mesas de Voto)	2.750,00	
01 02 13 99		Mesas de Voto		
01 03		Segurança social		
01 03 01		Encargos de saúde	972,60	
01 03 05		Contribuições para a segurança social		
01 03 05 01		Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	424,78	
01 03 05 02		Segurança social dos funcionários públicos		
01 03 05 02 02		Segurança social - Regime geral	9.641,22	
01 03 09		Seguros		
01 03 09 01		Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	1.300,57	
01 03 10		Outras despesas de segurança social		
01 03 10 01		Outras despesas de segurança social	10,00	

02	Aquisição de bens e serviços correntes	Montante	142.717,06 €
	SNC-AP Rúbrica D2		

Neste capítulo incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo a que não possa reconhecer-se a natureza de despesas de capital quer, ainda com a aquisição de serviços.

02.01. Aquisição de bens

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

Devem classificar-se neste agrupamento os bens que, em regra, tenham, pelo menos, um ano de duração, devendo por isso ser inventariáveis e que, por não contribuírem para a formação de capital fixo, não são caracterizáveis como bens de capital (investimento). Incluem-se, igualmente, os bens que são correntemente consumidos na produção ou com uma presumível duração útil não superior a um ano, não sendo, por isso, inventariáveis.

02.01.15. Aquisição de bens – Prémios, condecorações e ofertas

Consideram-se as despesas referentes a bens destinados a prémios, condecorações e ofertas.

02.01.19. Aquisição de bens – Artigos honoríficos e de decoração

Engloba as despesas com artigos honoríficos, nomeadamente bandeiras, estandartes e galhardetes. Salienta-se, todavia, que as importâncias despendidas com os prémios e condecorações que se adquirem com o propósito de serem entregues a quaisquer indivíduos ou entidades são consideradas na rubrica 02.01.15. Prémios, condecorações e ofertas.

02.01.20. Aquisição de bens – Material de educação, cultura e recreio

Engloba todo o bem durável, mas não diretamente ligado à produção de bens e serviços, que seja suscetível de constituir junto dos indivíduos fator de dinamização e de enriquecimento da sua cultura, a qual, para efeitos exclusivos do classificador, é tomada num sentido muito amplo, de modo a compreender os campos da educação (incluindo a educação física e o desporto), das artes recreativas e musicais, das belas-artes, da museologia lato sensu, do culto religioso, de recreio e da formação profissional. Em tal conformidade, são enquadráveis na rubrica, entre muitos outros, o material escolar afeto aos estabelecimentos com funções de ensino (como sejam mapas didáticos, coleções mineralógicas, zoológicas e anatómicas, utensílios e aparelhos de laboratórios escolares, régulas, compassos e outros artigos normalmente utilizados nas salas de aula), equipamentos e aparelhos para educação física e desporto, instrumentos musicais, jogos, aparelhos de rádio e de televisão para salas de convívio, livros e revistas quando inventariáveis e afetos a bibliotecas.

02.02.01. Aquisição de serviços – Encargos das instalações

Mantém-se inalterável no seu significado e âmbito e engloba as despesas com água, eletricidade e aquecimento.

02.02.03. Aquisição de serviços – Conservação de bens

Compreende todas as despesas (incluindo os custos de serviços e materiais quando conjuntamente faturados) a satisfazer por trabalhos de reparação, conservação e beneficiação de bens imóveis, móveis e semoventes, quando adjudicados a empresas ou profissionais autónomos.

02.02.14. Aquisição de serviços – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria

Incluem-se as despesas relativas a estudos, pareceres, projetos e consultadoria, de organização, apoio à gestão e serviços de natureza técnica prestados por particulares ou outras entidades.

02.02.20. Aquisição de serviços – Outros trabalhos especializados

Incluem-se as despesas relativas aos serviços técnicos prestados por outras empresas que o próprio organismo não pode superar pelos seus meios, tais como serviços informáticos, análises laboratoriais, trabalhos tipográficos, etc.

02.02.25. Aquisição de serviços – Outros serviços

D
A
F.M.
F.L.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

Assume carácter residual no contexto das aquisições de serviços. Só lhe devem ser afetadas as despesas que, de modo algum, não possam ser classificadas noutras rúbricas. Nesta rubrica será contabilizado as despesas relativas às atividades culturais, recreativas, sociais e educacionais desenvolvidas ou apoiadas pela freguesia.

União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela			ORÇAMENTO 2022
C. Económica	A S R A S	Designação	Valor (em euros)
			DESPESA CORRENTES
			229.409,55
02		Aquisição de Bens e Serviços	142.717,06
02 01		Aquisição de bens	
02 01 02		Combustíveis e lubrificantes	
02 01 02 01		Gasolina	550,00
02 01 02 02		Gasóleo	1.250,00
02 01 02 99		Outros	200,00
02 01 04		Limpeza e higiene	2.500,00
02 01 05		Alimentação - Refeições confeccionadas	500,00
02 01 06		Alimentação - Refeições a confeccionar	500,00
02 01 07		Vestuário e artigos pessoais	500,00
02 01 08		Material de escritório	850,00
02 01 09		Produtos químicos e farmacêuticos	300,00
02 01 12		Material de transporte - Peças	100,00
02 01 14		Outro material - Peças	100,00
02 01 15		Prémios, condecorações e ofertas	750,00
02 01 17		Ferramentas e utensílios	3.500,00
02 01 18		Livros e documentação técnica	100,00
02 01 19		Artigos honoríficos e de decoração	500,00
02 01 20		Material de educação, cultura e recreio	3.000,00
02 01 21		Outros bens	1.000,00
02 02		Aquisição de serviços	
02 02 01		Encargos das instalações	
02 02 01 01		Água	3.250,00
02 02 01 02		Electricidade	2.500,00
02 02 03		Conservação de bens	6.000,00
02 02 08		Locação de outros bens	500,00
02 02 09		Comunicações	2.000,00
02 02 10		Transportes	500,00
02 02 11		Representação dos serviços	100,00
02 02 12		Seguros	1.000,00
02 02 14		Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	8.500,00
02 02 15		Formação	100,00
02 02 17		Publicidade	1.500,00
02 02 18		Vigilância e segurança	1.500,00
02 02 19		Assistência técnica	500,00
02 02 20		Outros trabalhos especializados	
02 02 20 01		Serviços de limpeza de vias, caminhos e valas	75.000,00
02 02 20 02		Serviços de arranjo jardins	6.000,00
02 02 20 03		Serviços de arranjo escolas	3.500,00
02 02 20 99		Outros trabalhos especializados	3.500,00
02 02 25		Outros serviços	
02 02 25 01		Quotas Anafre	500,00
02 02 25 02		Organização de Feiras, Eventos Temáticas e Religiosas	6.000,00
02 02 25 03		Atividades Sénior	3.600,00
02 02 25 99		Outros serviços	467,06

X
Q
F.M.
J. B. C.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

03.	Juros e outros encargos	Montante	150,00 €
SNC-AP Rúbrica D3			J. B. C.

Esta rúbrica regista as despesas inerentes a serviços bancários e de juros relativos às contas bancárias.

03.06 - Esta rubrica é de carácter residual. No entanto, incluem-se despesas inerentes a serviços bancários e todas as despesas não previstas nas rubricas anteriores.

União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela			ORÇAMENTO 2022
C. Económica	Designação	Valor (em euros)	
A S R A S			
DESPESA CORRENTES			229.409,55
03	Juros e outros encargos	150,00	
03 06	Outros encargos financeiros		
03 06 01	Outros encargos financeiros	150,00	

04.	Transferência corrente	Montante	15.000,00 €
SNC-AP Rúbrica D4			

Neste capítulo são contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes tais como o apoio às atividades desenvolvidas pelas Instituições de Solidariedade Social, de Cultura, Recreio e Desporto da e na Freguesia, através da celebração de protocolos.

União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela			ORÇAMENTO 2022
C. Económica	Designação	Valor (em euros)	
A S R A S			
DESPESA CORRENTES			229.409,55
04	Transferências correntes	15.000,00	
04 07	Instituições sem fins lucrativos		
04 07 01	Instituições sem fins lucrativos	15.000,00	

05.	Subsídios	Montante	6.867,59 €
SNC-AP Rúbrica D4			

Os subsídios em epígrafe tendo, embora, a natureza de transferências correntes, revestem-se, contudo, de características especiais que, sob o aspeto económico, recomendam uma identificação à parte daquelas. Consideram-se «Subsídios» os fluxos financeiros não reembolsáveis.

05.08.03. Subsídios - Famílias - Outras

Pagamento de encargos relativos a apoios sociais e ao pagamento de subsídio ocupacional, previsto nos programas ocupacionais do IEFP.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela					ORÇAMENTO 2022	
C. Económica	A	S	R	A	Designação	Valor (em euros)
					DESPESA CORRENTES	229.409,55
05	08				Subsídios	6.867,59
05	08	03			Familias	
05	08	03	01		Outras	
05	08	03	02		Programas CEI	6.667,59
05	08	03	03		Outros Apoios Sociais	100,00
					Outros Apoios	100,00
06.	Outras despesas correntes				Montante	350,00 €
	SNC-AP Rúbrica D5					

Esta é uma rúbrica económica com uma função meramente residual, onde se registará todas as despesas correntes não previstas nos outros classificadores.

União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela					ORÇAMENTO 2022	
C. Económica	A	S	R	A	Designação	Valor (em euros)
					DESPESA CORRENTES	229.409,55
06	02				Outras despesas correntes	350,00
06	02	01			Diversas	
06	02	03			Impostos e taxas	100,00
06	02	03	05		Outras	
					Outras	250,00

6.2. Despesas de Capital

As despesas de capital apresentam o seguinte desdobramento:

07.	Aquisições de bens de Capital	Valor Orçamentado	216.902,00 €
SNC-AP Rúbrica D6			

Esta rúbrica económica comprehende, exclusivamente, as despesas com a aquisição (e também as grandes reparações) dos bens que contribuem para a formação de «capital fixo», isto é, os bens duradouros utilizados, pelo menos, durante um ano, na produção de bens ou serviços, sem que dessa utilização resulte alteração significativa da sua estrutura técnica (máquinas, equipamentos, material de transporte, edifícios, outras construções, etc.).

Esta rúbrica encontra-se mais desenvolvida no Plano Plurianual de Investimentos.

X
F.M.
F.M.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela				ORÇAMENTO 2022	
C. Económica	A S R A S	Designação		Valor (em euros)	
				DESPESAS CAPITAL	216.902,00
07		Aquisição de bens de capital			216.902,00
07 01		Investimentos			
07 01 01		Terrenos		100,00	
07 01 02		Habitações			
07 01 02 03		Reparação e beneficiação			
07 01 03		Edifícios			
07 01 03 01		Instalações de serviços		3.500,00	
07 01 03 02		Instalações desportivas e recreativas		500,00	
07 01 03 05		Escolas		100,00	
07 01 04		Construções diversas			
07 01 04 01		Viadutos, arruamentos e obras complementares		189.502,00	
07 01 04 04		Iluminação pública		100,00	
07 01 04 05		Parques e jardins		3.500,00	
07 01 04 06		Instalações desportivas e recreativas		500,00	
07 01 04 08		Viação rural		5.000,00	
07 01 04 09		Sinalização e trânsito		1.000,00	
07 01 04 12		Cemitérios		7.500,00	
07 01 04 13		Outros			
07 01 06		Material de transporte			
07 01 06 02		Outro (Viatura Transporte)		100,00	
07 01 07		Equipamento de informática		800,00	
07 01 08		Software de informático		800,00	
07 01 09		Equipamento administrativo		800,00	
07 01 11		Ferramentas e utensílios		1.500,00	
07 01 15		Outros investimentos		1.500,00	
07 02		Locação financeira			
07 02 05		Material de transporte		100,00	

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

III - MAPAS ORÇAMENTAIS



ESS
F.H.
J.L.V.
F.

Decreto-Lei nº 35/2014 de 20 de Janeiro

As Opções do Plano e o Orçamento para

2022

ANEXO I

MAPA DE PESSOAL

2022

A presente é o Mapa de Pessoal da Administração Local, que indica a estrutura organizativa da Administração Local, os respectivos órgãos e entidades, os seus respectivos responsáveis e os respectivos encarregados de pessoal, bem como a estrutura organizativa das Unidades de Gestão, os respectivos responsáveis e os respectivos encarregados de pessoal, bem como a estrutura organizativa das Unidades de Gestão, os respectivos responsáveis e os respectivos encarregados de pessoal.

O Mapa de Pessoal é elaborado de acordo com o disposto na Lei nº 35/2014 de 20 de Janeiro, que estabelece a estrutura organizativa da Administração Local, os respectivos órgãos e entidades, os seus respectivos responsáveis e os respectivos encarregados de pessoal.



MAPA DE PESSOAL

Artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela
Lei n.º 35/2014 de 20 de junho

O Mapa de Pessoal é elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) e prevê os postos de trabalho necessários para o desenvolvimento das atividades asseguradas por esta Junta de Freguesia

O mapa de pessoal tem uma durabilidade de um ano, sendo aprovado conjuntamente com a proposta de Orçamento para o ano seguinte e permanecendo objeto de conhecimento público mediante afixação no serviço ou inserção em página eletrónica.

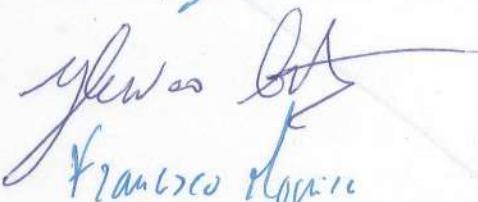
A proposta de mapa de pessoal da Freguesia que se apresenta reflete as necessidades que se perspetivam ao nível dos recursos humanos para o próximo ano, consequência do crescente número de transferências de competências e atribuições a que estão sujeitos as freguesias e os níveis de eficiência, eficácia e qualidade que são exigidos no dia-a-dia aos trabalhadores em funções públicas ao Serviço das Autarquias.

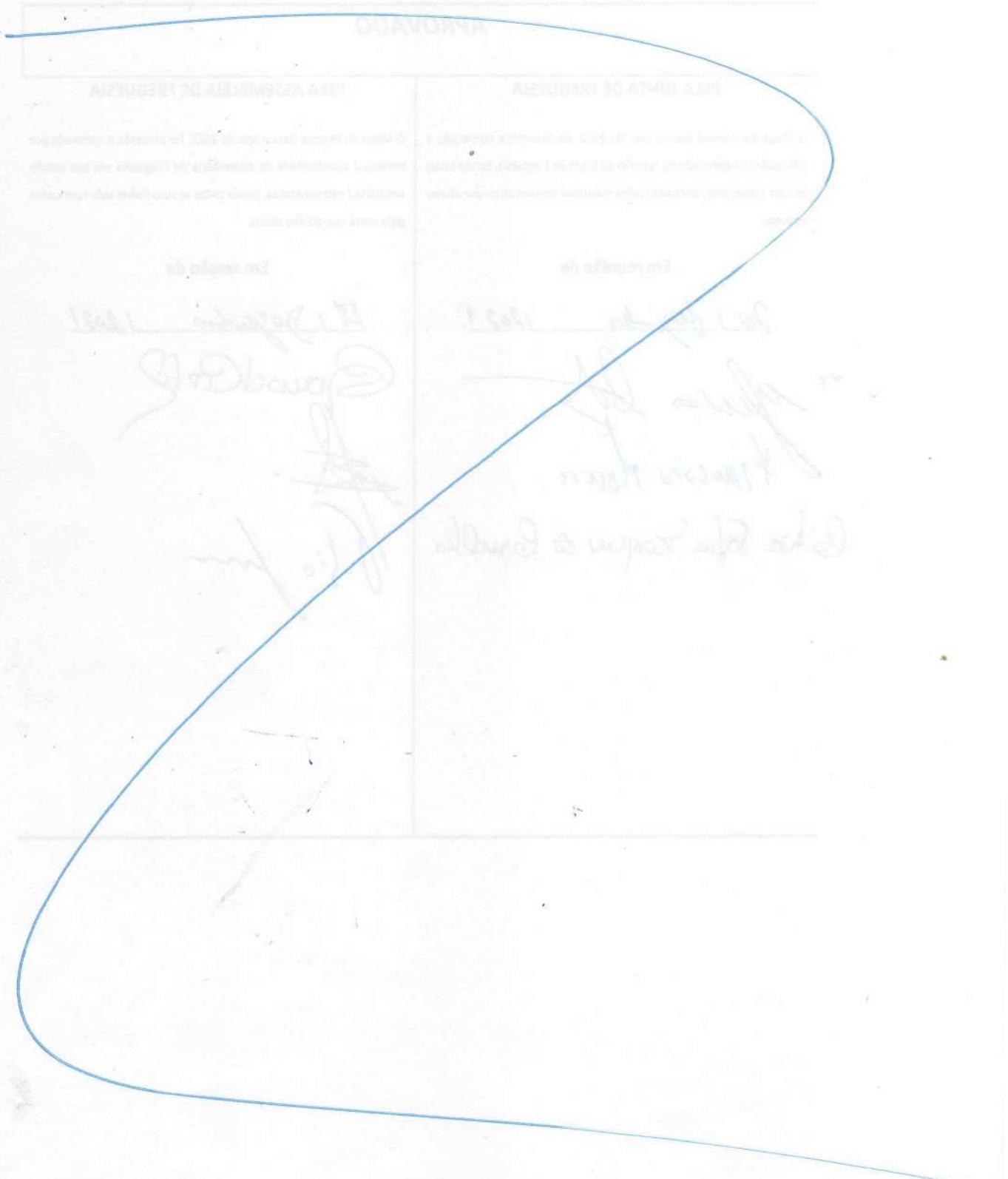
Face ao disposto, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, propõe-se o presente mapa de Pessoal para aprovação da Assembleia de Freguesia.

Carreira / Categoria:	Área Funcional:	Trabalhadores em exercício de funções	Vagos / A Criar			Comissão de Serviço
			CTFP Tempo Indeterminado	CTFP Tempo Resolutivo	CTFP Tempo Indeterminado Resolutivo	
Assistente Técnico	Administrativa	1				
Assistente Operacional	Administrativa				1	
	Gestão de Infraestruturas	1				
			2	0	0	0
					1	0
						0

Carreira / Categoria:	Área Funcional:	Área de Formação Académica ou Formação Profissional:	Funções:	Competências:
Assistente Técnico	Administrativa	12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equipando,	Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respectiva unidade orgânica, nomeadamente: secretaria, arquivo, secretaria, contabilidade, recursos humanos, aprovadoamento e económico e atendimento ao cliente.	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço Organização e Método de Trabalho Adaptação e Melhora Contínua Comunicação (oral e escrito) Conhecimentos especializados e experiência
Assistente Operacional	Administrativa	Escolaridade obrigatória	Exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecanico, enquadradas em diretrizes definidas, na área de atuação da respectiva unidade orgânica, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, prestando contributo de esforço físico, nomeadamente, reposição, receção e entrega de expediente, transmissão de informações verbais ou telefónicas.	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço Organização e Método de Trabalho Otimização de Recursos Relacionamento Interpessoal Conhecimentos especializados e experiência
	Gestão de Infraestruturas	Escolaridade obrigatória	Exerce funções de natureza executiva de carácter manual, enquadradas em diretrizes definidas, na área dos espaços verdes e/ou gestão de infraestruturas, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente varredura	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço Organização e Método de Trabalho Otimização de Recursos Relacionamento Interpessoal Conhecimentos especializados e experiência

APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA	PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
<p>O Mapa de Pessoal para o ano de 2022, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam:</p> <p>Em reunião de</p> <p><u>201 dezembro 2021</u></p> <p> Francisco Moura</p> <p> Sofia Coqueiro Carvalho</p>	<p>O Mapa de Pessoal para o ano de 2022, foi presente e aprovado por maioria / unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária / extraordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina:</p> <p>Em sessão de</p> <p><u>281 dezembro 2021</u></p> <p> Presidente</p> <p> Secretary</p> <p> Treasurer</p>



AREA VERSAMENTE DE RESENZA

È stato possibile stabilire che il 20% delle aziende hanno un valore di produzione compreso tra i 10 e i 20 milioni di euro, ed è questo il livello di produzione più diffuso nel nostro paese.

Le aziende con

valori compresi tra 20 e 50 milioni di euro sono circa 100 mila, mentre le aziende con valori compresi tra 50 e 100 milioni di euro sono circa 15 mila.

AREA DI MIGRAZIONE

È stato possibile stabilire che il 20% delle aziende ha un valore di produzione compreso tra i 10 e i 20 milioni di euro, ed è questo il livello di produzione più diffuso nel nostro paese.

Le aziende con

valori compresi tra 20 e 50 milioni di euro sono circa 100 mila, mentre le aziende con valori compresi tra 50 e 100 milioni di euro sono circa 15 mila.



**UNIÃO DE FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE
DE VILELA**

510840736

Rua da Escola, n.º2
3025-070 Trouxemil

**União de Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela
Orçamento Plurianual
2022**

ANEXO 2

gesautarquia.pt
Copyright © FTKODE 2021

*F.A.
Ribeiro S.*

*Ata da Junta
de Freguesia
de Trouxemil
e Torre de Vilela
nunca de inscrição de impostos e lombas*

**UNIÃO DE FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE
DE VILELA**
510840736
 Rua da Escola, n.º2
 3025-070 Trouxemil



Orçamento Pluriannual
2022

F.B.

A.

Orçamento 2022

Rubrica	Designação	Orçamento 2022					Plano orçamental pluriannual				
		Períodos anteriores		Período	Soma	2023	2024	2025	2026	2027	2028
R1	Receita corrente	0,00 €	272.299,55 €	272.299,55 €	277.200,94 €	277.200,94 €	277.200,94 €	277.200,94 €	277.200,94 €	277.200,94 €	277.200,94 €
R1.1	Receita fiscal	0,00 €	5.566,00 €	5.566,00 €	5.666,19 €	5.666,19 €	5.666,19 €	5.666,19 €	5.666,19 €	5.666,19 €	5.666,19 €
R1.1.1	Impostos diretos	0,00 €	5.566,00 €	5.566,00 €	5.666,19 €	5.666,19 €	5.666,19 €	5.666,19 €	5.666,19 €	5.666,19 €	5.666,19 €
R1.1.2	Contribuições para sistemas de proteção social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00 €	5.427,00 €	5.427,00 €	5.524,69 €	5.524,69 €	5.524,69 €	5.524,69 €	5.524,69 €	5.524,69 €	5.524,69 €
R4	Rendimentos de propriedade	0,00 €	20,00 €	20,00 €	20,36 €	20,36 €	20,36 €	20,36 €	20,36 €	20,36 €	20,36 €
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	261.111,55 €	261.111,55 €	265.811,55 €	265.811,55 €	265.811,55 €	265.811,55 €	265.811,55 €	265.811,55 €	265.811,55 €
R5.1	Transferências correntes	0,00 €	261.111,55 €	261.111,55 €	265.811,55 €	265.811,55 €	265.811,55 €	265.811,55 €	265.811,55 €	265.811,55 €	265.811,55 €
R5.1.1	Administrações públicas	0,00 €	261.081,55 €	261.081,55 €	265.781,01 €	265.781,01 €	265.781,01 €	265.781,01 €	265.781,01 €	265.781,01 €	265.781,01 €
R5.1.1.1	Administração Central - Estado	0,00 €	210.516,44 €	210.516,44 €	214.305,73 €	214.305,73 €	214.305,73 €	214.305,73 €	214.305,73 €	214.305,73 €	214.305,73 €
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	4.212,58 €	4.212,58 €	4.288,41 €	4.288,41 €	4.288,41 €	4.288,41 €	4.288,41 €	4.288,41 €	4.288,41 €
R5.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.5	Administração Local	0,00 €	46.352,53 €	46.352,53 €	47.186,87 €	47.186,87 €	47.186,87 €	47.186,87 €	47.186,87 €	47.186,87 €	47.186,87 €
R5.1.2	Exterior - U.E	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.3	Outras	0,00 €	30,00 €	30,00 €	30,54 €	30,54 €	30,54 €	30,54 €	30,54 €	30,54 €	30,54 €
R5.2	Subsídios correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R6	Venda de bens e serviços	0,00 €	165,00 €	165,00 €	167,97 €	167,97 €	167,97 €	167,97 €	167,97 €	167,97 €	167,97 €
R7	Outras receitas correntes	0,00 €	10,00 €	10,00 €	10,18 €	10,18 €	10,18 €	10,18 €	10,18 €	10,18 €	10,18 €
R8	Receita de capital	0,00 €	174.012,00 €	174.012,00 €	57.893,00 €	57.893,00 €	57.893,00 €	57.893,00 €	57.893,00 €	57.893,00 €	57.893,00 €
R9	Venda de bens de investimento	0,00 €	7.000,00 €	7.000,00 €	7.000,00 €	7.000,00 €	7.000,00 €	7.000,00 €	7.000,00 €	7.000,00 €	7.000,00 €
R9.1	Transferências e subsídios de capital	0,00 €	167.012,00 €	167.012,00 €	50.893,00 €	50.893,00 €	50.893,00 €	50.893,00 €	50.893,00 €	50.893,00 €	50.893,00 €
R9.1.1	Administrações públicas	0,00 €	167.012,00 €	167.012,00 €	50.893,00 €	50.893,00 €	50.893,00 €	50.893,00 €	50.893,00 €	50.893,00 €	50.893,00 €
R9.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	167.012,00 €	167.012,00 €	50.893,00 €	50.893,00 €	50.893,00 €	50.893,00 €	50.893,00 €	50.893,00 €	50.893,00 €
R9.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.5	Administração Local	0,00 €	167.012,00 €	167.012,00 €	50.893,00 €	50.893,00 €	50.893,00 €	50.893,00 €	50.893,00 €	50.893,00 €	50.893,00 €
R9.1.2	Exterior - U.E	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.3	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R10	Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita efetiva [1]	0,00 €	446.311,55 €	446.311,55 €	335.093,94 €	335.093,94 €	335.093,94 €	335.093,94 €	335.093,94 €	335.093,94 €	335.093,94 €
	Receita não efetiva [2]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R12	Receita com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R13	Receita com passivos financeiros	0,00 €	446.311,55 €	446.311,55 €	335.093,94 €	335.093,94 €	335.093,94 €	335.093,94 €	335.093,94 €	335.093,94 €	335.093,94 €
	Receita total [3]=[1]+[2]	0,00 €	446.311,55 €	446.311,55 €	335.093,94 €	335.093,94 €	335.093,94 €	335.093,94 €	335.093,94 €	335.093,94 €	335.093,94 €

**UNIÃO DE FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE
DE VILELA**
510840736
 Rua da Escola, n.º2
 3025-070 Trouxemil



Orçamento Plurianual
2022

Orcamento 2022

Rubrica	Designação	Orcamento 2022			Plano orçamental plurianual		
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025
D1	Despesa Corrente	0,00 €	229.409,55 €	229.409,55 €	234.310,94 €	234.310,94 €	234.310,94 €
D1.1	Despesas com o pessoal	0,00 €	64.324,90 €	64.324,90 €	65.482,75 €	65.482,75 €	65.482,75 €
D1.1.1	Remunerações Certas e Permanentes	0,00 €	48.140,25 €	48.140,25 €	49.006,77 €	49.006,77 €	49.006,77 €
D1.1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00 €	3.835,48 €	3.835,48 €	3.904,52 €	3.904,52 €	3.904,52 €
D1.1.3	Segurança social	0,00 €	12.349,17 €	12.349,17 €	12.571,46 €	12.571,46 €	12.571,46 €
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00 €	142.717,06 €	142.717,06 €	146.057,98 €	146.057,98 €	146.057,98 €
D3	Juros e outros encargos	0,00 €	150,00 €	150,00 €	152,70 €	152,70 €	152,70 €
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	21.867,59 €	21.867,59 €	22.261,21 €	22.261,21 €	22.261,21 €
D4.1	Administrações Públicas	0,00 €	15.000,00 €	15.000,00 €	15.270,00 €	15.270,00 €	15.270,00 €
D4.1.1	Administratura Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.1	Administratura Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.2	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.3	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.4	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.5	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	15.000,00 €	15.000,00 €	15.270,00 €	15.270,00 €	15.270,00 €
D4.1.2	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.3	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.2	Subsídios correntes	0,00 €	6.867,59 €	6.867,59 €	6.991,21 €	6.991,21 €	6.991,21 €
D5	Outras despesas correntes	0,00 €	350,00 €	350,00 €	356,30 €	356,30 €	356,30 €
D6	Aquisição de bens de capital	0,00 €	216.902,00 €	216.902,00 €	100.783,00 €	100.783,00 €	100.783,00 €
D7	Transferências e subsídios de capital	0,00 €	216.902,00 €	216.902,00 €	100.783,00 €	100.783,00 €	100.783,00 €
D7.1	Transferências de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.1	Administratura Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.2	Administratura Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D8	Outras despesas de capital	0,00 €	446.311,55 €	446.311,55 €	335.093,94 €	335.093,94 €	335.093,94 €
D9	Despesa não efetiva [5]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D10	Despesa com ativos financeiros	0,00 €	446.311,55 €	446.311,55 €	335.093,94 €	335.093,94 €	335.093,94 €
	Despesa total [6]=[4]+[5]	0,00 €	0,00 €	-0,00 €	-0,00 €	-0,00 €	-0,00 €
	Saldo total [3] - [6]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Saldo global [1] - [4]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa primária	0,00 €	446.161,55 €	446.161,55 €	334.941,24 €	334.941,24 €	334.941,24 €
	Saldo corrente	0,00 €	42.890,00 €	42.890,00 €	42.890,00 €	42.890,00 €	42.890,00 €
	Saldo de capital	0,00 €	-42.890,00 €	-42.890,00 €	-42.890,00 €	-42.890,00 €	-42.890,00 €
	Saldo primário	0,00 €	150,00 €	150,00 €	152,70 €	152,70 €	152,70 €



**UNIÃO DE FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE
DE VILELA**

510840736

Rua da Escola, n.º 2

3025-070 Trouxemil

**Orçamento Pluriannual
2022**

Órgão executivo,

Em 20 de Dezembro de 2021

Órgão deliberativo,

Em 28 de Dezembro de 2021

O Contabilista Público,

Em _____ de _____ de _____

213977150

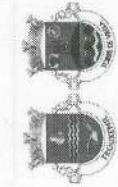
12680

Presidente da União de Freguesias de Trouxemil e Torre
Vice-Presidente da União de Freguesias de Trouxemil e Torre

Presidente da União de Freguesias de Trouxemil e Torre
Vice-Presidente da União de Freguesias de Trouxemil e Torre

Presidente da União de Freguesias de Trouxemil e Torre
Vice-Presidente da União de Freguesias de Trouxemil e Torre

Presidente da União de Freguesias de Trouxemil e Torre
Vice-Presidente da União de Freguesias de Trouxemil e Torre



UNIÃO DE FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

510840736

Rua da Escola, n.º 2
3025-070 Trouxemil

União de Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela

Plano Plurianual de Investimentos 2022

ANEXO 3

gesautarquia.pt

Copyright © FTICODE 2021

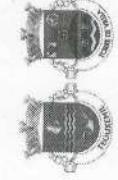
ANEXO 3
Plano Plurianual de Investimentos 2022



UNIÃO DE FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA
510840736
Rua da Escola, n.º 2
3025-070 Trouxemil

Plano Plurianual de Investimentos - 2022
Inicial

Objetivo	Projeto	Designação	Rubrica Orçamental	Económica	Forma Reaização	Fonte de Financiamento	Datas	Pagamentos						Total Previsto					
								Períodos seguintes			2022			2023					
								Realizado em períodos anteriores	Base de Execução	Estimativa de realização do período 2021	2022	2023	2024	2025	2026	Outros			
111	2022/2022.01	Terrenos	01	070101	0	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	0,00 €	500,00 €	
111	2022/2022.10	Requalificação e conservação de edifícios	01	07010301	E	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	3.500,00 €	3.500,00 €	3.500,00 €	17.500,00 €	
111	2022/2022.03	Instalações desportivas, recreativas e culturais	01	07010302	E	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	0,00 €	2.500,00 €	
111	2022/2022.12	Edifícios - Escolas	01	07010305	E	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	0,00 €	100,00 €	
111	2022/2022.04	Requalificações, embellecimentos passeios e valeatas - Protocolo CMC 2022	01	07010401	E	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	50.883,00 €	50.883,00 €	50.883,00 €	0,00 €	254.415,00 €
111	2022/2022.05	Requalificações, embellecimentos passeios e valeatas - Protocolo CMC 2021	01	07010401	E	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2019	31/12/2022	0	0,00 €	0,00 €	50.883,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	50.883,00 €
111	2022/2022.06	Requalificações, embellecimentos passeios e valeatas - Protocolo CMC 2020	01	07010401	E	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2020	31/12/2022	0	0,00 €	0,00 €	50.883,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	50.883,00 €
111	2022/2022.07	Requalificações, embellecimentos passeios e valeatas - Protocolo CMC 2019	01	07010401	E	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2019	31/12/2022	0	0,00 €	0,00 €	14.553,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	14.553,00 €
111	2022/2022.11	Requalificações, conservações e arranhaços de Passadeiras, Valeatas, Fontes e Pombalários	01	07010401	A	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	22.500,00 €	22.500,00 €	22.500,00 €	0,00 €	112.500,00 €
111	2022/2022.08	Illuminação Pública	01	07010404	E	0,00	100,00	0,00	0,00	12/12/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	0,00 €	500,00 €
111	2022/2022.02	Requalificações, embellecimentos, espaços verdes	01	07010405	E	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	3.500,00 €	3.500,00 €	3.500,00 €	0,00 €	17.500,00 €
111	2022/2022.09	Construções diversas - Instalações desportivas & recreativas	01	07010406	E	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	0,00 €	2.500,00 €	
111	2022/2022.22	Viação Rural	01	07010408	A	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	0,00 €	25.000,00 €
111	2022/2022.18	Sinalização e trânsito	01	07010409	O	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	5.000,00 €
111	2022/2022.13	Cenitário - Obras de requalificação e beneficiação	01	07010412	E	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	7.500,00 €	7.500,00 €	7.500,00 €	0,00 €	37.500,00 €
111	2022/2022.19	Material de Transporte	01	07010602	O	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	0,00 €	500,00 €
111	2022/2022.15	Equipamento informático	01	070107	O	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	800,00 €	800,00 €	800,00 €	0,00 €	4.000,00 €	
111	2022/2022.17	Software Informático	01	070108	O	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	800,00 €	800,00 €	800,00 €	0,00 €	4.000,00 €
								Total		0,00 €	0,00 €	213.002,00 €	96.883,00 €	96.883,00 €	96.883,00 €	0,00 €	600.534,00 €		



UNIÃO DE FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA
510840736
Rua da Escola, n.º 2
3025-070 Trouxemil

Plano Plurianual de Investimentos - 2022
Inicial

Objetivo	Projeto	Designação	Rubrica Orçamental	Económica	Fonte de Financiamento				Fim	Início	Datas	Realizado em períodos anteriores	Base de Execução	Pagamentos					Total Previsto						
					RG	RP	UE	EMPR						Períodos seguintes											
														2022	2023	2024	2025	2026							
111	2022/2022... 16	Equipamento Administrativo	01	070109	0	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	4.000,00 €						
111	2022/2022... 14	Ferramentas e Utensílios	01	070111	0	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	7.500,00 €					
111	2022/2022... 21	Aquisição de Mobiliário Urbano	01	070115	0	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	7.500,00 €					
111	2022/2022... 20	Lotação - Material de Transporte	01	070205	0	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	500,00 €					
Total Objectivo 111														0,00	0,00	216.902,00	100.783,00	100.783,00	100.783,00	100.783,00	620.034,00 €				
Total														0,00	0,00	216.902,00	100.783,00	100.783,00	100.783,00	100.783,00	620.034,00 €				

Órgão executivo,

Em 20 de Dezembro de 2021
Marcos José
Ferreira Almeida
Belo São Gonçalo de Ourovelho

Órgão deliberativo,

Em 28 de Dezembro de 2021
Pedro Calçado
Ferreira Almeida
Belo São Gonçalo de Ourovelho

O Contabilista Público,

Em _____ de _____ de _____

213977150
12080

July

1855

1855

State	Population	Area	Population per square mile	Number of free colored people	Number of slaves	Number of free colored people per square mile	Number of slaves per square mile
Alabama	1,000,000	50,000	20	700,000	300,000	14	6
Alaska	100,000	1,500,000	0.07	100,000	90,000	0.07	0.06
Arizona	100,000	100,000	1	100,000	0	1	0
Arkansas	1,000,000	50,000	20	700,000	300,000	14	6
California	1,000,000	100,000	10	1,000,000	0	10	0
Colorado	100,000	100,000	1	100,000	0	1	0
Connecticut	1,000,000	5,000	200,000	1,000,000	0	200,000	0
District of Columbia	100,000	50	2,000	100,000	0	2,000	0
Florida	1,000,000	50,000	20	700,000	300,000	14	6
Georgia	1,000,000	50,000	20	700,000	300,000	14	6
Hawaii	100,000	1,500,000	0.07	100,000	90,000	0.07	0.06
Idaho	100,000	100,000	1	100,000	0	1	0
Illinois	1,000,000	50,000	20	700,000	300,000	14	6
Indiana	1,000,000	50,000	20	700,000	300,000	14	6
Iowa	100,000	100,000	1	100,000	0	1	0
Kansas	100,000	100,000	1	100,000	0	1	0
Louisiana	1,000,000	50,000	20	700,000	300,000	14	6
Maine	100,000	5,000	20,000	100,000	0	20,000	0
Maryland	1,000,000	50,000	20	700,000	300,000	14	6
Massachusetts	1,000,000	5,000	200,000	1,000,000	0	200,000	0
Michigan	100,000	100,000	1	100,000	0	1	0
Minnesota	100,000	100,000	1	100,000	0	1	0
Mississippi	1,000,000	50,000	20	700,000	300,000	14	6
Missouri	1,000,000	50,000	20	700,000	300,000	14	6
Nevada	100,000	100,000	1	100,000	0	1	0
New Hampshire	100,000	5,000	20,000	100,000	0	20,000	0
New Jersey	1,000,000	5,000	200,000	1,000,000	0	200,000	0
New Mexico	100,000	100,000	1	100,000	0	1	0
New York	1,000,000	5,000	200,000	1,000,000	0	200,000	0
North Carolina	1,000,000	50,000	20	700,000	300,000	14	6
North Dakota	100,000	100,000	1	100,000	0	1	0
Oklahoma	100,000	100,000	1	100,000	0	1	0
Oregon	100,000	100,000	1	100,000	0	1	0
Pennsylvania	1,000,000	5,000	200,000	1,000,000	0	200,000	0
Rhode Island	100,000	5,000	20,000	100,000	0	20,000	0
South Carolina	1,000,000	50,000	20	700,000	300,000	14	6
South Dakota	100,000	100,000	1	100,000	0	1	0
Tennessee	1,000,000	50,000	20	700,000	300,000	14	6
Texas	1,000,000	50,000	20	700,000	300,000	14	6
Utah	100,000	100,000	1	100,000	0	1	0
Vermont	100,000	5,000	20,000	100,000	0	20,000	0
Virginia	1,000,000	50,000	20	700,000	300,000	14	6
Washington	100,000	100,000	1	100,000	0	1	0
West Virginia	100,000	100,000	1	100,000	0	1	0
Wisconsin	100,000	100,000	1	100,000	0	1	0
Wyoming	100,000	100,000	1	100,000	0	1	0



**UNIÃO DE FREGUESIAS DE TROUXEMIL E
TORRE DE VILELA**

510840736

Rua da Escola, n.º2
3025-070 Trouxemil

ANEXO 4

X X
F.M.

**União de Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela
Orçamento Inicial da Receita**

2022

**UNIÃO DE FREGUESIAS DE TROUXEMIL E
TORRE DE VILELA**



510840736

Rua da Escola, n.º2
3025-070 Trouxemil

Orçamento Inicial de Receita
2022

Class. Econ.	Receitas	Valor	Capítulo
RECEITAS CORRENTES			
01	Impostos directos	5.566,00 €	-
0102	Outros	5.566,00 €	-
010202	Imposto municipal sobre imóveis	5.566,00 €	-
Total Rubrica 01		5.566,00 €	
04	Taxas, multas e outras penalidades	5.427,00 €	-
0401	Taxas	5.407,00 €	-
040123	Taxas específicas das autarquias locais	5.407,00 €	-
04012304	Animais	1.582,00 €	-
04012399	Outras	3.825,00 €	-
0401239909	Cemitérios	3.006,00 €	-
0401239999	Outras	819,00 €	-
0402	Multas e outras penalidades	20,00 €	-
040204	Coimas e penalidades por contra-ordenações	10,00 €	-
040299	Multas e penalidades diversas	10,00 €	-
Total Rubrica 04		5.427,00 €	
05	Rendimentos da propriedade	20,00 €	-
0502	Juros - Sociedades financeiras	10,00 €	-
050201	Bancos e outras instituições financeiras	10,00 €	-
0510	Rendas	10,00 €	-
051099	Outros	10,00 €	-
Total Rubrica 05		20,00 €	
06	Transferências correntes	261.111,55 €	-
0601	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	10,00 €	-
060102	Privadas	10,00 €	-
0603	Administração central	214.729,02 €	-
060301	Estado	210.516,44 €	-
06030104	Fundo de Financiamento das Freguesias	69.623,00 €	-
06030105	Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013	15.669,00 €	-
06030106	Delegação de competências	117.924,00 €	-
06030107	Transferência Eleitos Locais	7.300,44 €	-
060309	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	4.212,58 €	-
0605	Administração local	46.352,53 €	-
060501	Continente	46.352,53 €	-



UNIÃO DE FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

510840736

Rua da Escola, n.º2
3025-070 Trouxemil

Orçamento Inicial de Receita

2022

Foto: /

TRANSPORTADO: 225.752,02 €

Class. Econ.	Receitas	Valor	Capítulo
06050101	Apoio Funcionamento	46.352,53 €	-
0605010101	Apoio ao Funcionamento	10,00 €	-
0605010102	Apoio Escolas	10,00 €	-
0605010103	Apoio ao Funcionamento	29.914,53 €	-
0605010105	Comparticipação IMI	13.658,00 €	-
0605010106	Apoio Mesas de Voto	2.750,00 €	-
0605010199	CMC - Outros Protocolos	10,00 €	-
0607	Instituições sem fins lucrativos	10,00 €	-
060701	Instituições sem fins lucrativos	10,00 €	-
0608	Famílias	10,00 €	-
060801	Famílias	10,00 €	-
Total Rubrica 06		261.111,55 €	

07	Venda de bens e serviços correntes	165,00 €	-
0701	Venda de bens	10,00 €	-
070105	Bens inutilizados	10,00 €	-
0702	Serviços	155,00 €	-
070209	Serviços específicos das autarquias	155,00 €	-
07020905	Cemitérios	10,00 €	-
07020999	Outros	145,00 €	-
Total Rubrica 07		165,00 €	

08	Outras receitas correntes	10,00 €	-
0801	Outras	10,00 €	-
080199	Outras	10,00 €	-
08019999	Diversas	10,00 €	-
Total Rubrica 08		10,00 €	

RECEITAS DE CAPITAL			
09	Venda de bens de investimento	7.000,00 €	-
0901	Terrenos	7.000,00 €	-
090106	Administração Pública - Administração local - Continente	7.000,00 €	-
Total Rubrica 09		7.000,00 €	

10	Transferências de capital	167.012,00 €	-
1005	Administração local	167.012,00 €	-
100501	Continente	167.012,00 €	-



**UNIÃO DE FREGUESIAS DE TROUXEMIL E
TORRE DE VILELA**

510840736
Rua da Escola, n.º2
3025-070 Trouxemil

Orçamento Inicial de Receita
2022

TRANSPORTADO: 279.299,55 €

Class. Econ.	Receitas	Valor	Capítulo
10050101	CMC - Protocolo 2014	167.002,00 €	-
1005010106	CMC - Protocolo 2019	14.353,00 €	-
1005010107	CMC - Protocolo 2020	50.883,00 €	-
1005010108	CMC - Protocolo 2021	50.883,00 €	-
1005010109	CMC - Protocolo 2021	50.883,00 €	-
10050199	CMC - Outros Protocolos	10,00 €	-
Total Rubrica 10		167.012,00 €	

RECEITA NÃO EFETIVA

Total Rubrica	0,00 €
----------------------	---------------

Resumo do Orçamento de Receitas

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 10 de Dezembro de 2021

Fábio Soeiro Gonçalves de Carvalho

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em 28 de Dezembro de 2021

Graça Pires

Receitas Correntes	272.299,55 €
Receitas de Capital	174.012,00 €
Receitas não Efetivas	0,00 €
TOTAL (EUR)	446.311,55 €



UNIÃO DE FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

510840736

Rua da Escola, n.º2
3025-070 Trouxemil

ANEXO 5

X DSB
F.H. F.
F.J. K.

Código de
Captura

Nº de
Captura

DATA/HORA: 24/03/2010

Lugar: Pato Cabeço

Localização: Rio Vouga

TOPO

Localização:

Altura:

União de Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela Orçamento Inicial da Despesa 2022

2022

Altura:

gesautarquia.pt
Copyright © FTKODE 2021

**UNIÃO DE FREGUESIAS DE TROUXEMIL E
TORRE DE VILELA**



510840736
Rua da Escola, n.º2
3025-070 Trouxemil

**Orçamento Inicial de Despesa
2022**

Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
DESPESAS CORRENTES			
01	Despesas com o pessoal	64.324,90 €	-
0101	Remunerações certas e permanentes	48.140,25 €	-
010101	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	14.604,64 €	-
010104	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	17.420,00 €	-
01010401	Pessoal em funções	16.920,00 €	-
01010402	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	500,00 €	-
010106	Pessoal contratado a termo	8.460,00 €	-
01010604	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	8.460,00 €	-
010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	100,00 €	-
010112	Suplementos e prémios	20,00 €	-
010113	Subsídio de refeição	3.305,61 €	-
010114	Subsídio de férias e de Natal	4.230,00 €	-
0102	Abonos variáveis ou eventuais	3.835,48 €	-
010202	Horas extraordinárias	20,00 €	-
010204	Ajudas de custo	10,00 €	-
010205	Abono para falhas	1.045,48 €	-
010212	Indemnizações por cessação de funções	10,00 €	-
010213	Outros suplementos e prémios	2.750,00 €	-
01021303	Senhas de Presença	2.750,00 €	-
0103	Segurança social	12.349,17 €	-
010301	Encargos com a saúde	972,60 €	-
010305	Contribuições para a segurança social	10.066,00 €	-
01030501	Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	424,78 €	-
01030502	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	9.641,22 €	-
0103050202	Segurança Social - Regime Geral	9.641,22 €	-
010309	Seguros	1.300,57 €	-
01030901	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	1.300,57 €	-
010310	Outras despesas de segurança social	10,00 €	-
01031001	Outras despesas de segurança social	10,00 €	-
Total Rubrica 01		64.324,90 €	
02	Aquisição de bens e serviços	142.717,06 €	-
0201	Aquisição de bens	16.200,00 €	-
020102	Combustíveis e lubrificantes	2.000,00 €	-
02010201	Gasolina	550,00 €	-
02010202	Gasóleo	1.250,00 €	-



**UNIÃO DE FREGUESIAS DE TROUXEMIL E
TORRE DE VILELA**

510840736

Rua da Escola, n.º2
3025-070 Trouxemil

Orçamento Inicial de Despesa

2022

F.M. ✓
TRANSPORTADO: 66.124,90 €

Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
02010299	Outros	200,00 €	-
020104	Limpeza e higiene	2.500,00 €	-
020105	Alimentação - Refeições confeccionadas	500,00 €	-
020106	Alimentação - Géneros para confeccionar	500,00 €	-
020107	Vestuário e artigos pessoais	500,00 €	-
020108	Material de escritório	850,00 €	-
020109	Produtos químicos e farmacêuticos	300,00 €	-
020112	Material de transporte - Peças	100,00 €	-
020114	Outro material - Peças	100,00 €	-
020115	Prémios, condecorações e ofertas	750,00 €	-
020117	Ferramentas e utensílios	3.500,00 €	-
020118	Livros e documentação técnica	100,00 €	-
020119	Artigos honoríficos e de decoração	500,00 €	-
020120	Material de educação, cultura e recreio	3.000,00 €	-
020121	Outros bens	1.000,00 €	-
0202	Aquisição de serviços	126.517,06 €	-
020201	Encargos das instalações	5.750,00 €	-
02020101	Água	3.250,00 €	-
02020102	Electricidade	2.500,00 €	-
020203	Conservação de bens	6.000,00 €	-
020208	Locação de outros bens	500,00 €	-
020209	Comunicações	2.000,00 €	-
020210	Transportes	500,00 €	-
020211	Representação dos serviços	100,00 €	-
020212	Seguros	1.000,00 €	-
020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	8.500,00 €	-
020215	Formação	100,00 €	-
020217	Publicidade	1.500,00 €	-
020218	Vigilância e segurança	1.500,00 €	-
020219	Assistência técnica	500,00 €	-
020220	Outros trabalhos especializados	88.000,00 €	-
02022001	Serviços de Limpeza	75.000,00 €	-
02022002	Serviços de arranjo jardins	6.000,00 €	-
02022003	Serviços de arranjo escolas	3.500,00 €	-
02022099	Outros trabalhos especializados	3.500,00 €	-
020225	Outros serviços	10.567,06 €	-
02022501	Quotas Anafre	500,00 €	-

(Signature) *F.M.*

UNIÃO DE FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA



510840736

Rua da Escola, n.º2
3025-070 Trouxemil

Orçamento Inicial de Despesa
2022

TRANSPORTADO: 196.974,90 €

Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
02022502	Organização de Feiras, Eventos Temáticos e Religiosos	6.000,00 €	-
02022503	Atividades Sénior	3.600,00 €	-
02022599	Outros serviços	467,06 €	-
Total Rubrica 02		142.717,06 €	
03	Juros e outros encargos	150,00 €	-
0306	Outros encargos financeiros	150,00 €	-
030601	Outros encargos financeiros	150,00 €	
Total Rubrica 03		150,00 €	
04	Transferências correntes	15.000,00 €	-
0407	Instituições sem fins lucrativos	15.000,00 €	-
040701	Instituições sem fins lucrativos	15.000,00 €	
Total Rubrica 04		15.000,00 €	
05	Subsídios	6.867,59 €	-
0508	Famílias	6.867,59 €	-
050803	Outras	6.867,59 €	-
05080301	Outros - Programas CEI	6.667,59 €	
05080302	Outras - Apoios Sociais	100,00 €	
05080303	Outros Apoios	100,00 €	
Total Rubrica 05		6.867,59 €	
06	Outras despesas correntes	350,00 €	-
0602	Diversas	350,00 €	-
060201	Bancos e outras instituições financeiras	100,00 €	-
06020101	Impostos e taxas	100,00 €	-
0602010101	Impostos e taxas	100,00 €	
060203	Outras	250,00 €	-
06020305	Outras	250,00 €	
Total Rubrica 06		350,00 €	

DESPESAS DE CAPITAL

07	Aquisição de bens de capital	216.902,00 €	-
0701	Investimentos	216.802,00 €	-
070101	Terrenos	100,00 €	
070103	Edifícios	4.100,00 €	-



**UNIÃO DE FREGUESIAS DE TROUXEMIL E
TORRE DE VILELA**

510840736
Rua da Escola, n.º2
3025-070 Trouxemil

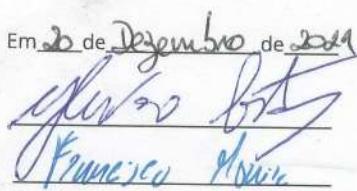
**Orçamento Inicial de Despesa
2022**

TRANSPORTADO: 229.509,55 €

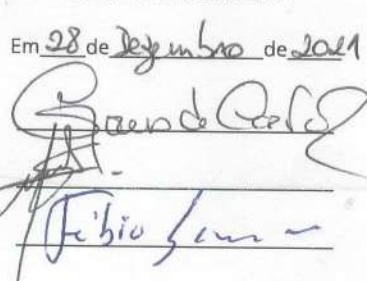
Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
07010301	Instalações de serviços	3.500,00 €	-
07010302	Instalações desportivas e recreativas	500,00 €	-
07010305	Escolas	100,00 €	-
070104	Construções diversas	207.102,00 €	-
07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	189.502,00 €	-
07010404	Iluminação pública	100,00 €	-
07010405	Parques e jardins	3.500,00 €	-
07010406	Instalações desportivas e recreativas	500,00 €	-
07010408	Viação rural	5.000,00 €	-
07010409	Sinalização e trânsito	1.000,00 €	-
07010412	Cemitérios	7.500,00 €	-
070106	Material de transporte	100,00 €	-
07010602	Outro (Viatura de Transporte)	100,00 €	-
070107	Equipamento de informática	800,00 €	-
070108	Software informático	800,00 €	-
070109	Equipamento administrativo	800,00 €	-
070111	Ferramentas e utensílios	1.500,00 €	-
070115	Outros investimentos	1.500,00 €	-
0702	Locação financeira	100,00 €	-
070205	Material de transporte	100,00 €	-
Total Rubrica 07		216.902,00 €	

Resumo do Orçamento de Despesas

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 26 de Dezembro de 2021

Francisco M. Pinto

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em 28 de Dezembro de 2021

Geraldo Queloz

Lúcia Sofia Gonçalves de Rangel

Fábio Lourenço

Despesas Correntes	229.409,55 €
Despesas de Capital	216.902,00 €
TOTAL (EUR)	446.311,55 €

